



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO:

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Extracto Despacho n° 10/2012:

Dando por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de José Brito, no cargo de conselheiro do Primeiro-Ministro. 10

Direcção-Geral da Administração Pública:

Extracto Despacho n° 11/2012:

Desligando de serviço, Domingas Morais Fortes, varredeira da Câmara Municipal do Maio, para efeitos de aposentação..... 10

Extracto Despacho n° 12/2012:

Concedendo, aposentação definitiva a Cesaltino Tavares, guarda, da Delegação do Ministério do Desenvolvimento Rural do Maio. 10

Extracto Despacho n° 13/2012:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Maria Teresa Almeida Barbosa Vicente, professora do ensino básico de primeira. 10

Extracto Despacho n° 14/2012:

Aposentando, Francisco Tavares Ferreira, ex-guarda da Câmara Municipal da Praia. 10

Extracto Despacho n° 15/2012:

Desligando de serviço para efeitos de pré-aposentação, Miguel Ângelo Sanches Baessa, 1º subchefe, da Polícia Nacional. 10

Extracto Despacho n° 16/2012:

Aposentando, Anselmo Tavares Coelho, ex-trabalhador da Empresa Nacional de Administração dos Portos ENAPOR. 10

Extracto Despacho nº 17/2012:

Aposentando, José Rui Moreira Varela, ex-trabalhador da Empresa Nacional de Administração dos Portos ENAPOR..... 11

Extracto Despacho nº 18/2012:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Arminda Gomes dos Santos Lopes do Nascimento, escriturária dactilógrafa, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde. 11

Extracto Despacho nº 19/2012:

Aposentando, Maria da Conceição Mendes Guedes, ajudante de serviços gerais, da Câmara Municipal da Praia..... 11

Extracto Despacho nº 20/2012:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Victor António da Graça, guarda, do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural..... 11

Extracto Despacho nº 21/2012:

Aposentando, José Gomes Martins, ex-operário semi-qualificado de 1ª classe, do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima..... 1

Extracto Despacho nº 22/2012:

Aposentando, Alexandre Ramos Gonçalves, ex-trabalhador jornalista, do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima. 11

Extracto Despacho nº 23/2012:

Aposentando, João José Rodrigues, ex-3º oficial, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça. 11

Extracto Despacho nº 24/2012:

Aposentando, Maria Teresa Antunes Ramos de Pina Vera Cruz, técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Ambiente. 11

Extracto Despacho nº 25/2012:

Desligando de serviço, para efeitos de pré-aposentação, Maria da Luz Monteiro dos Santos Gomes Timas da Veiga, agente principal, da Polícia Nacional. 12

Extracto Despacho nº 26/2012:

Desligando de serviço, para efeitos de aposentação, Elísio Alberto Soares Gomes, professor de ensino secundário, principal, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos..... 12

Extracto Despacho nº 27/2012:

Aposentando, António Tavares, ex-catraeiro do quadro de pessoal da Empresa Nacional de Administração dos Portos, SA..... 12

Extracto Despacho nº 28/2012:

Desligando de serviço, para efeitos de aposentação, Arlindo Soares Ribeiro, professor de ensino básico de primeira, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos. 12

Rectificação nº 1/2012:

Rectificando o Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, referente à aposentação de Boaventura Pires, trabalhador da ENAPOR. 12

MINISTÉRIO DA SAÚDE:***Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração:*****Extracto Despacho nº 29/2012:**

Nomeando definitivamente no cargo de enfermeira geral, Marina Arcângela Barbosa Pires..... 13

Extracto Despacho nº 30/2012:

Nomeando definitivamente no cargo de técnica superior, Dulcineia Elisa Lima Rodrigues Trigueiros..... 13

Extracto Despacho nº 31/2012:

Nomeando definitivamente no cargo de enfermeira geral, Hirondina Maria Lopes..... 13

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL:***Gabinete do Ministro:*****Extracto Despacho nº 32/2012:**

Determina a passagem à situação de reserva do capitão Carlos Alberto Rendall Neves, enquadrado no Escalão "C"..... 13

Extracto Despacho nº 33/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do capitão João de Deus Lopes da Silva, enquadrado no Escalão “C”..... 13

Extracto Despacho nº 34/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-tenente, José Manuel Gomes, enquadrado no Escalão “C”..... 13

Extracto Despacho nº 35/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante, João Pedro Rodrigues Silva, enquadrado no Escalão “C”..... 13

Extracto Despacho nº 36/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante, José António Brito, enquadrado no Escalão “C”..... 13

Extracto Despacho nº 37/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante, Manuel Anacleto Fortes, enquadrado no Escalão “C”..... 14

Extracto Despacho nº 38/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante, Manuel Anacleto Fortes, enquadrado no Escalão “C”..... 14

Extracto Despacho nº 39/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante, Mário Augusto José Mendes, enquadrado no Escalão “C”..... 14

Extracto Despacho nº 40/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante Pedro Tavares de Sousa, enquadrado no Escalão “C”..... 14

Extracto Despacho nº 41/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante Francisco Lopes da Silva Andrade, enquadrado no Escalão “C”..... 14

Extracto Despacho nº 42/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, Francisco Tavares Rodrigues, enquadrado no Escalão “C”..... 14

Extracto Despacho nº 43/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, Manuel Francisco Fernandes, enquadrado no Escalão “C”..... 14

Extracto Despacho nº 44/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, António Gonçalves dos Santos, enquadrado no Escalão “C”..... 15

Extracto Despacho nº 45/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, António dos Santos Brito, enquadrado no Escalão “C”..... 15

Extracto Despacho nº 46/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento Miguel Ramos Dias, enquadrado no Escalão “C”..... 15

Extracto Despacho nº 47/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, Daniel da Conceição Tavares, enquadrado no Escalão “C”..... 15

Extracto Despacho nº 48/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, Apolinário Lopes dos Santos, enquadrado no Escalão “C”..... 15

Extracto Despacho nº 49/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento Carlos Alberto Delgado, enquadrado no Escalão “C”..... 15

Extracto Despacho nº 50/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento José Severino Rodrigues Rosa, enquadrado no Escalão “C”..... 15

Extracto Despacho nº 51/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento João Augusto Delgado Lima, enquadrado no Escalão “C”..... 16

Extracto Despacho nº 52/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento José Bernardino Soares, enquadrado no Escalão “C” 16

Extracto Despacho nº 53/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, José Manuel Neves do Rosário, enquadrado no Escalão “C” 16

Extracto Despacho nº 54/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, José Fernandes Pereira, enquadrado no Escalão “C” 16

Extracto Despacho nº 55/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do segundo-sargento, António dos Santos Lima, enquadrado no Escalão “C” 16

Extracto Despacho nº 56/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do segundo-sargento, Carlos Alberto Alves de Pina, enquadrado no Escalão “C” 16

Extracto Despacho nº 57/2012:

Determina a passagem à situação de reserva do segundo-sargento Raymond Gomes, enquadrado no Escalão “C” 16

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:***Direcção Nacional da Policia Nacional:*****Aviso nº 1/2012:**

Avisando a agente principal da Policia Nacional, Maria Irineia Centeio Barbosa, para apresentar a sua defesa escrita, sobre o processo instaurado. 17

Aviso nº 2/2012:

Citando o agente de 2.^a classe da Polícia Nacional, Jailson Tavares Alves, para apresentar a sua defesa, sobre o processo instaurado. 17

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto Despacho nº 58/2012:**

Nomeando, Cândida Maria Cardoso, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Delegada do Ministério do Desenvolvimento Rural, em Santa Cruz. 17

Extracto Despacho nº 59/2012:

Nomeando, José Lenine Moreira Carvalho, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Delegado do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Ilha Brava. 17

Extracto Despacho nº 60/2012:

Nomeando, Carlos Alberto Ramos Dias, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Delegado do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Ilha do Maio. 17

Extracto Despacho nº 61/2012:

Nomeando, Francisca Marcelina Duarte Fortes, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Delegada do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Ilha de São Vicente. 17

PARTE D**SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:*****Secretaria:*****Extracto Despacho nº 62/2012:**

Nomeando, Tornásia Semedo Afonso, para provisoriamente, exercer o cargo de Documentalista/Biblioteca do Núcleo de Apoio, Documentação e Informação Jurídica. 17

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA:***Secretaria:*****Extracto Despacho nº 63/2012:**

Nomeando, Afonso Rodrigo Sanches Tavares, técnico superior, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Director de Gabinete do Procurador-Geral da República. 17

PARTE G

MUNICÍPIO DA BOA VISTA:

Câmara Municipal:

Extracto Despacho nº 64/2012:

Contratando, Saulo Rudi Gomes Soares, engenheiro, para, em regime de contrato de avença, prestar serviços no Gabinete Técnico da Câmara Municipal da Boa Vista..... 18

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 1/2012:

Aprova o Regulamento da Corporação dos Bombeiros Municipais de São Vicente..... 18

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ:

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 2/2012:

Aprova Orçamento do Município de Santa Cruz para o ano económico de 2012..... 29

Deliberação nº 3/2012:

Aprova Plano de Actividade do Município de Santa Cruz, para o económico de 2012..... 48

Deliberação nº 4/2012:

Decidindo em nome da População de Santa Cruz apoiar a manutenção da Fábrica Cimenteira no Município de Santa Cruz..... 48

Deliberação nº 5/2012:

Aprova a proposta da criação dos Serviços Autónomos de Mercados e Feiras..... 48

Deliberação nº 6/2012:

Aprova a aderência da Câmara Municipal de Santa Cruz à Empresa de Resíduos Sólidos, como accionista num valor de 5% do capital..... 48

Deliberação nº 7/2012:

Aprova a extinção do Serviço Autónomo de Água e Saneamento e aderir à Empresa Intermunicipal da Água de Santiago..... 48

Deliberação nº 8/2012:

Aprova a alienação do Matadouro Municipal, citado em Porto Acima..... 49

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO:

Câmara Municipal:

Deliberação nº 9/2012:

Nomeando Edna Furtado Cabral Fortes, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Chefe da Divisão de sistema de Informação..... 49

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE:

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 10/2012:

Aprova o plano Director Municipal (PDM) de São Filipe..... 49

MUNICIPIO DO SAL:

Câmara Municipal:

Edital nº 1/2012:

Torna público o Plano Detalhado (PD) de Ribeira de Feijoal..... 49

PARTE H

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE:

Conselho Superior:

Extracto Publicação de Sociedade nº 1/2012:

Certifica, que foi constituída uma sociedade de advogados, com a denominação de “MLA – Menezes, Leite & Associados – Sociedade de Advogados, RL”..... 49

PARTE I 1

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:

Adenda nº 1/2012:

Ao concurso para técnico superior, publicado *Boletim Oficial*, III Série, n.º 39 de 9 de Dezembro de 2011..... 50

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho nº 10/2012:**

É dada por finda, a seu pedido, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, e do artigo 97º da Lei nº 42/III/2009, de 23 de Julho, a comissão de serviço de José Brito no cargo de conselheiro do Primeiro-Ministro, a partir de 1 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 30 de Dezembro de 2011.
– O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Direcção-Geral da Administração Pública**

Extracto Despacho nº 11/2012 – De Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública

Domingas Morais Fortes, varredeira da Câmara Municipal do Maio do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Maio – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 86.532\$00 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 19 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de Dezembro de 2009 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 8 meses.

O montante em dívida no valor de 176.533\$00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e três escudos), poderá ser amortizado em 600 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 427\$00 e as restantes de 294\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 2011)

Extracto Despacho nº 12/2012

Cesaltino Tavares, guarda, da Delegação do Ministério do Desenvolvimento Rural do Maio – aposentado, conforme a publicação no *Boletim Oficial* nº 36, II série, de 8 de Setembro de 2010, concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 167.832\$00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º e com observância ao artigo 57º, ambos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Junho de 2007, do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 36 anos e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 432.338\$00 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito escudos), poderá ser amortizado em 700 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 646\$00 e as restantes no valor de 785\$ 00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Dezembro de 2011)

Extracto Despacho nº 13/2012

Maria Teresa Almeida Barbosa Vicente, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos – desligada de serviço para

efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 866.004\$00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 2011.)

Extracto Despacho nº 14/2012

Francisco Tavares Ferreira, ex-guarda da Câmara Municipal da Praia – aposentado, nos termos do artigo 6º, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado definitivamente incapacitado para exercer as suas actividades profissionais, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Dezembro de 1998 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 11 de Dezembro do mesmo ano, com direito à pensão anual de 166.776\$00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 5 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, calculada de conformidade com o artigo 37º, conjugado com o nº 1 do artigo 39º ambos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

De conformidade com informação da Câmara Municipal da Praia foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos e 10 meses de serviço.

O montante em dívida no valor de 58.380\$00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta escudos), deverá ser amortizada em 120 prestações mensais e consecutivas, de 486\$00 cada.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 2011)

Extracto Despacho nº 15/2012

Miguel Angelo Sanches Baessa, 1º subchefe, da Polícia Nacional – desligado de serviço, para efeitos de pré aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 65º, nº 1, alínea b), do Estatuto do Pessoal Policial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito a pensão anual de 828.516\$00 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezasseis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, e o nº 7, do artigo 66º do Decreto-Lei nº 8/2010, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto Despacho nº 16/2012

Anselmo Tavares Coelho, ex-trabalhador da ENAPOR do quadro de pessoal da Empresa Nacional de Administração dos Portos (ENAPOR) – aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 10 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Julho de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 2 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 102.930,00 (cento e dois mil novecentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 220 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 438,00 e as restantes de 468,00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 2011)

Extracto Despacho n.º 17/2012

José Rui Moreira Varela, ex-trabalhador da ENAPOR do quadro de pessoal da ENAPOR – aposentado, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *a*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Agosto de 2009 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 08 de Setembro de 2009, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 14 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Março de 2010 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 9 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 139.207\$00 (cento e trinta e nove mil duzentos e sete escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 403\$00 e as restantes de 516\$00.

Extracto Despacho n.º 18/2012

Arminda Gomes dos Santos Lopes do Nascimento, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão F, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde – desligada de serviço, para efeitos de aposentação antecipada, conforme a publicação no *Boletim Oficial* n.º 24/2011, de 22 de Junho, concedida aposentação definitiva nos termos do artigo 75.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com a alínea *a*) n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 314.796\$00, (trezentos e catorze mil, setecentos e noventa e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º e com observância ao artigo 57.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto Despacho n.º 19/2012

Maria da Conceição Mendes Guedes, ajudante de serviços gerais referência 1, escalão A, da Câmara Municipal da Praia – aposentada, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *a*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada definitivamente incapacitada para o exercício de toda e qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Junho de 2009 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 11 de Junho do mesmo ano, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2011, de 22 de Agosto, correspondente a 11 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 2011)

Extracto Despacho n.º 20/2012

Victor António da Graça, guarda do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 157.008\$00 (cento e cinquenta e sete mil e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de Agosto de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 6 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 287.066\$00 (duzentos e oitenta e sete mil e sessenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.119\$00 e as restantes de 1.063\$00.

Extracto Despacho n.º 21/2012

José Gomes Martins, ex-operário semi-qualificado de 1.ª classe, Letra L, do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima – aposentado, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 119.256\$00 (cento e dezanove mil duzentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 26 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 d Maio de 2010 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 10 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 240.794\$00 (duzentos e quarenta mil setecentos e noventa e quatro escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 846\$00 e as restantes de 892\$00.

Extracto Despacho n.º 22/2012

Alexandre Ramos Gonçalves, ex-trabalhador jornalista, do quadro de pessoal do Ministério dos Transportes e Economia Marítima – aposentado, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 12 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Março de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 1 mês e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 101.923\$00 (cento e um mil novecentos e vinte e três escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 510\$00 e as restantes de 377\$00.

Extracto Despacho n.º 23/2012

João José Rodrigues, ex-3.º oficial, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça – aposentado, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 12 anos, 8 meses e 8 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Agosto de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 1 mês e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 15.516\$00 (quinze mil quinhentos e dezasseis escudos), poderá ser amortizado em 32 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 481\$00 e as restantes de 485\$00.

(Visados pelo tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 2011.)

Extracto Despacho n.º 24/2012

Maria Teresa Antunes Ramos de Pina Vera Cruz, técnica superior, referência 15, escalão E, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Ambiente – aposentada, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *a*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido

declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Outubro de 2010 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 26 de Outubro de 2010, com direito à pensão anual de 588.708\$00 (quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 16 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de Novembro de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 8 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 178.678\$00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e setenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.487\$00 e as restantes de 1.489\$00.

(Visado pelo tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 2011.)

Extracto Despacho n.º 25/2012

Maria da Luz Monteiro dos Santos Gomes Timas da Veiga, agente principal, da Polícia Nacional – desligada de serviço, para efeitos de pré aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 65.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto do pessoal policial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de Setembro, com direito a pensão anual de 613.020\$00 (seiscentos e treze mil e vinte escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, e o n.º 7, do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, correspondente a 28 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É rectificado o despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/2010, de 18 de Agosto.

Extracto Despacho n.º 26/2012

Elísio Alberto Soares Gomes, professor de ensino secundário, principal, referência 10, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.191.108\$00 (um milhão cento e noventa e um mil cento e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de contas em 22 de Dezembro de 2011.)

Extracto Despacho n.º 27/2012

António Tavares, ex-catraeiro do quadro de pessoal da Empresa Nacional de Administração dos Portos, SA – aposentado, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *a*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 31 de Março de 2011 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 06 de Junho de 2011, com direito à pensão anual de 82.932\$00 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e dois escudos),

sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 16 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Outubro de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 2 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 163.317\$00 (cento e sessenta e três mil trezentos e dezassete escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 572\$00 e as restantes de 605\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 2011)

Extracto Despacho n.º 28/2012

Arlindo Soares Ribeiro, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 955.164\$00 (novecentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro de 2011.)

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 30.20, Divisão 4.ª, Código 03.05.03.01.01 do Orçamento vigente

Rectificação n.º 1/2012

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 43/2011, II Série de 9 de Novembro, o despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, respeitante a aposentação de Boaventura Pires, trabalhador da ENAPOR, novamente se publica:

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 12 de Setembro de 2011:

Boaventura Pires, ex-trabalhador da Empresa Nacional de Administração dos Portos (ENAPOR), – aposentado nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *a*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Dezembro de 1994 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 22 de Dezembro do mesmo ano, com direito a pensão anual de 99.024\$00 (noventa e nove mil e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 24 anos, 11 meses e 28 dias, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Junho de 1991, do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 24 anos, 2 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 154.628\$00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito escudos) poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 573\$00 e as restantes de 573\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 2011.)

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 30.20, Divisão 4.ª, Código 03.05.03.01.01 do Orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 30 de Dezembro de 2011. – O Director-Geral, *Gerson Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Extracto Despacho nº 29/2012 – Despachos de S. Ex^a a Ministra-Adjunta e da Saúde:

Marina Arcângela Barbosa Pires, enfermeira geral escalão V, índice 100, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Extracto Despacho nº 30/2012

Dulcineia Elisa Lima Rodrigues Trigueiros, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde – nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 29 de Dezembro.

Extracto Despacho nº 31/2012

Hirondina Maria Lopes, enfermeira geral escalão V índice 100, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 29 de Dezembro.

Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão, do Ministério da Saúde, na Praia, aos 3 de Novembro de 2011. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

—oço—

MINISTÉRIO DA DAFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho nº 32/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do capitão Carlos Alberto Rendall Neves, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 9 (nove) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 98.729\$68 (noventa e oito mil, setecentos e vinte nove escudos e sessenta e oito centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 33/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos Quadros Permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do capitão João de Deus Lopes da Silva, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e

seis) anos, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 98.729\$68 (noventa e oito mil, setecentos e vinte nove escudos e sessenta e oito centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 34/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos Quadros Permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do primeiro-tenente José Manuel Gomes, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 91.578\$05 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e oito escudos e cinco centavos) calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 35/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante João Pedro Rodrigues Silva, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 8 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 63.522\$74 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois escudos e setenta e quatro centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 36/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos Quadros Permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante, José António Brito, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 63.522\$74 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois escudos e setenta e quatro centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 37/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos Quadros Permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante Manuel Anacleto Fortes, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 7 (sete) meses e 00 (zero) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 63.522\$74 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois escudos e setenta e quatro centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 38/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante, Manuel Anacleto Fortes, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 7 (sete) meses e 00 (zero) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 63.522\$74 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois escudos e setenta e quatro centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 39/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos Quadros Permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante Mário Augusto José Mendes, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 8 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 63.522\$74 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois escudos e setenta e quatro centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 40/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos Quadros Permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante Pedro Tavares de Sousa, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 8 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 63.522\$74 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois escudos e setenta e quatro centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 41/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos Quadros Permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do sargento-ajudante Francisco Lopes da Silva Andrade, enquadrado no Escalão “C”, com 35 (trinta e cinco) anos, 5 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 63.522\$74 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois escudos e setenta e quatro centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 42/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, Francisco Tavares Rodrigues, enquadrado no Escalão “C”, com 35 (trinta e cinco) anos, 00 (zero) meses e 13 (treze) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 43/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos Quadros Permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento Manuel Francisco Fernandes, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 44/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento António Gonçalves dos Santos, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 45/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos Quadros Permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, António dos Santos Brito, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 5 (cinco) meses e 17 (dezassete) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 46/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determina-se a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento Miguel Ramos Dias, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 19 (dezanove) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 47/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento Daniel da Conceição Tavares, enquadrado no Escalão “C”, com 36

(trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 9 (nove) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 48/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento Apolinário Lopes dos Santos, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 5 (cinco) meses e 17 (dezassete) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 49/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento Carlos Alberto Delgado, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 9 (nove) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho nº 50/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução nº 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento José Severino Rodrigues Rosa, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 17 (dezassete) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 51/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento João Augusto Delgado Lima, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 8 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 52/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento José Bernardino Soares, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 9 (nove) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 53/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento José Manuel Neves do Rosário, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 7 (sete) meses e 00 (zero) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 54/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do primeiro-sargento, José Fernandes Pereira, enquadrado no Escalão “C”, com 31

(trinta e um) anos, 3 (três) meses e 13 (treze) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 56.110\$62 (cinquenta e seis mil, cento e dez escudos e sessenta e dois centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 55/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do segundo-sargento António dos Santos Lima, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 49.479\$96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove escudos e noventa e seis centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 56/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do segundo-sargento Carlos Alberto Alves de Pina, enquadrado no Escalão “C”, com 36 (trinta e seis) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 49.479\$96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove escudos e noventa e seis centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Despacho n.º 57/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 1 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2010, de 29 de Março;

Tendo sido reintegrado nos quadros permanentes das Forças Armadas, nos termos da Resolução n.º 55/2011, de 28 de Novembro;

Determino a passagem à situação de reserva do segundo-sargento Raymond Gomes, enquadrado no Escalão “C”, com 37 (trinta e sete) anos, 3 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviço, de acordo com o certificado de contagem de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, emitido pelo Comando do Pessoal das Forças Armadas em 5 de Dezembro de 2011, tendo direito à remuneração mensal de 49.479\$96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove escudos e noventa e seis centavos), calculada nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 5 de Maio.

Cumpra-se.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Praia, 27 de Dezembro de 2011. – O Ministro, *Jorge Homero Tolentino Araújo*.

**MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Direcção Nacional de Policia Nacional

Aviso nº 1/2012

Ao abrigo do nº 5 do artigo 83º do Regulamento Disciplinar da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 9/2010, de 28 Setembro, é avisado a agente principal da Policia Nacional – Maria Irineia Centeio Barbosa, efectivo do Comando Regional da Praia, ausente em parte incerta dos E.U.A. (Estados Unidos da América), para apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste aviso, a sua defesa escrita, sobre o processo instaurado contra a mesma, por falta de Assiduidade e Abandono de Lugar, que corre os seus trâmites nesta Unidade Policial.

Comando Regional da Praia, na Cidade da Praia, aos 26 de Dezembro de 2011. – O Instrutor, *Herculano Mendes Semedo*

Aviso nº 2/2012

Nos termos do nº 5 do artigo 83.º, do Regulamento Disciplinar da Policia Nacional, em vigor, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 9/2010, de 28 de Setembro, é citado o agente de 2.ª classe da Policia Nacional, Jailson Tavares Alves, em efectividade de serviço na Esquadra Policial em Achada de Santo António, ausente em parte incerta, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste aviso, a sua defesa escrita, sobre o processo por falta de assiduidade (abandono de lugar), instaurado contra o mesmo e que corre os seus trâmites normais neste Comando Regional.

Comando Regional da Praia, na Cidade da Praia, aos 3 de Novembro de 2011. – O Instrutor, *José de Pina Macedo*.

—oço—

**MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

**Despacho nº 58/2012 – Despachos de S. Exª a Ministra
do Desenvolvimento Rural:**

Cândida Maria Cardoso, técnica adjunto de referência 11, escalão D, quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária,

nomeada, nos termos do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Delegada do Ministério do Desenvolvimento Rural, em Santa Cruz.

Extracto Despacho nº 59/2012

José Lenine Moreira Carvalho, bacharel em veterinária, nomeado, nos termos do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Delegado do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Ilha Brava.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 2011)

Extracto Despacho nº 60/2012

Carlos Alberto Ramos Dias, técnico superior de referência 13, escalão C, quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, nomeado, nos termos do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Delegado do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Ilha do Maio.

Extracto Despacho nº 61/2012

Francisca Marcelina Duarte Fortes, técnica superior de primeira, referência 14, escalão D, quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, nomeada, nos termos do nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Delegada do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Ilha de São Vicente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Dezembro de 2011).

As despesas têm cabimento na rubrica 3.01.01.02 - pessoal do quadro do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 30 de Dezembro de 2011. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

**Extracto Despacho nº 62/2012 – De S. Exª o Presidente do
Supremo Tribunal de Justiça**

Tornásia Semedo Afonso, licenciada em história – ramo património pela Universidade Jean Piaget, nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de Documentalista/Bibliotecária do Núcleo de Apoio, Documentação e Informação Jurídica do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do art.º 13.º, nº. 1 da Lei nº. 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os art.ºs. 2.º, nº. 2, 25.º, nº. e 26.º, da Lei nº. 42/VII/2009, de 27 de Julho e os art.ºs. 2.º., 7.º, nº. 2 e 12.º., nº. 3, da Lei nº. 80/VI/05, de 5 de Setembro.

O encargo tem cabimento na verba inscrita na Divisão 03 -Clasificación Económica 03.01.04.02 - "Recrutamentos e Nomeações", do Orçamento do Supremo Tribunal de Justiça.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 5 de Janeiro de 2012. – O Secretário, *Fernando Jorge Andrade Cardoso*.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Secretaria

Extracto Despacho nº 63/2012

Ao abrigo das disposições dos artigos 24º, 26º e 28º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro (Lei Orgânica do Ministério Público), 97º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, 3º, nº 1 e 3 do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, determina-se o seguinte:

1. É nomeado, Afonso Rodrigo Sanches Tavares, técnico superior da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, mestrando em Administração Pública, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Director de Gabinete do Procurador-Geral da República;
2. O presente despacho está isento do visto do Tribunal de Contas e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012.

Secretaria da Procuradoria-Geral da República, na Praia, aos 30 de Dezembro de 2011. – O Secretário, *José Luís Varela Marques*.

PARTE G**MUNICÍPIO DA BOA VISTA****Câmara Municipal**

Extracto Despacho nº 64/2012 – Despacho de S. Ex^a, o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista

Saulo Rudi Gomes Soares, engenheiro, contratado para, em regime de contrato de avença, prestar serviços no Gabinete Técnico da Câmara Municipal da Boa Vista, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 2011).

Câmara Municipal da Boa Vista, 23 de Dezembro de 2011. – A Secretária Municipal, *Irlandina Livramento Ramos Duarte*

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**Assembleia Municipal**

Deliberação nº 1/2012

QUE APROVA O REGULAMENTO DA CORPORAÇÃO DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS DE S. VICENTE

No uso da faculdade conferida pelo artigo 92º, nº 2, alínea e) do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho e ainda nos artigos 106º, 107º, 109º e 110º do supracitado Estatuto, a Assembleia Municipal de São Vicente, reunida na sessão ordinária realizada no dia 7 de Outubro, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º

É aprovado o Regulamento da Corporação dos Bombeiros Municipais de São Vicente.

Artigo 2º

O Regulamento da CBMSV entra em vigor logo após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Publique-se.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 5 de Dezembro de 2011. – O Presidente, *João da Luz Gomes*.

REGULAMENTO DA CORPORAÇÃO DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**CAPÍTULO I****Objecto, missão e princípios****Artigo 1.º****Criação e definição do Corporação dos Bombeiros Municipais de São Vicente**

1. A Corporação dos BOMBEIROS MUNICIPAIS DE S. VICENTE, adiante designado por CBMSV, é um serviço do Município de S. Vicente, criado pelo Decreto-Lei nº 71/78, de 26 de Agosto, cuja organização, equipamento, formação e administração compete ao Município de S. Vicente, ao abrigo do disposto al. a) do nº 1 do artigo 19º da Lei nº 100/V/99, de 19 de Abril e na al. a) do artigo 41º e na al. e) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/V/95, de 3 de Julho.

2. A Corporação dos Bombeiros é uma unidade operacional profissionalizada, tecnicamente preparada, equipada e organizada para exercer, com autonomia consentida por este regulamento, a missão que lhe é cometida.

Artigo 2º**Objecto**

O presente regulamento tem por objecto o estabelecimento das regras de organização, distribuição de competência, funcionamento e gestão do pessoal da Corporação dos Bombeiros Municipais de S. Vicente.

Artigo 3º**Missão**

1. À CBMSV incumbe:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a naufragos e buscas subaquáticas, em articulação com a autoridade marítima;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) Fazer a protecção contra incêndios de edifícios públicos, casas de espectáculos e de entretenimentos e outros recintos, mediante solicitação e em conformidade com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;
- f) Apoiar as autoridades na remoção dos cadáveres;
- g) Colaborar em actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- h) Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de protecção contra incêndios e outros sinistros;
- i) Exercer actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios de prevenção contra o risco e outros acidentes domésticos;
- j) Participar noutras acções, para as quais esteja tecnicamente preparado e se enquadrem nos seus fins específicos.

2. As funções da Corporação dos Bombeiros Municipais são exercidas em estreita articulação com os serviços da Administração Central com intervenção em áreas afins, em especial os da protecção civil.

Artigo 4º**Dever geral de cooperação**

A Corporação dos Bombeiros Municipais tem o dever geral de cooperação com os serviços de administração central.

Artigo 5º**Dependência directa do Presidente da Câmara Municipal**

A CBMSV funciona na directa dependência do Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente, sem prejuízo de delegação de poderes num dos Vereadores, nos exactos termos dos artigos 101º a 104º do Estatuto dos Municípios.

Artigo 6º**Âmbito material e territorial**

1. Sem prejuízo do disposto na lei de bases de sobre a protecção civil, a CBMSV actua estritamente no âmbito das atribuições e competências do Município de S. Vicente.

2. A competência territorial da CBMSV coincide com a área de circunscrição do Município de S. Vicente e não podem os agentes da CBMSV actuar fora do território do Município de S. Vicente, excepto nos casos especialmente previstos na lei ou a pedido expresso de apoio por parte das autoridades centrais ou dos Municípios.

Artigo 7º

Regime jurídico

1. O funcionamento e as actividades da CBMSV regem-se pelo direito administrativo, salvo disposição expressa em contrário.

2. A actividade da CBMSV respeita o Programa do Município de S. Vicente, os planos de actividades e o orçamento.

3. O pessoal da CBMSV rege-se pelas leis aplicáveis aos funcionários públicos, salvo disposição ou convenção em contrário.

Artigo 8º

Ingresso

O ingresso na CBMSV faz-se sempre por concurso público, salvo nos casos de utilização dos instrumentos de mobilidade ou de provimento em cargos de chefia.

CAPITULO II

Organização

Artigo 9º

Divisão

A CBMSV é uma Divisão do Município da S. Vicente nos termos do disposto no respectivo Regulamento Orgânico.

Artigo 10º

Comandante do CBMSV

1. A CBMSV forma um corpo único, dirigido por um Comandante, escolhido pela Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, de entre indivíduos que, preenchendo os requisitos gerais para provimento em cargos públicos, possuam, ainda, idoneidade cívica e competência para o exercício da actividade de bombeiro municipal, preferindo-se indivíduos com formação na mesma área, na área militar ou afim.

2. O Comandante responde perante o Presidente da Câmara Municipal.

3. O Comandante é co-adjuvado por um Adjunto, nomeado nos termos e condições previstas no número um deste artigo.

Artigo 11º

Estrutura

1. A CBMSV é composta por um corpo de bombeiros, organizado em piquetes e por um serviço administrativo.

2. O corpo de bombeiros é dirigido superiormente pelo Comandante.

3. O serviço administrativo é dirigido pelo Comandante Adjunto ou, na sua falta, por um bombeiro designado pelo Comandante da Corporação.

4. Os chefes de piquetes são designados pelo Comandante da Corporação.

5. A estrutura da CBMSV, bem como as funções que lhe estão cometidas, constam do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO III

Dos direitos e deveres gerais dos bombeiros

Artigo 12º

Princípio geral

1. O exercício das funções de bombeiro obriga ao uso de uniforme e de cartão de identificação pessoal estabelecidos em regulamento.

2. Os bombeiros são funcionários de carreira e, quando em exercício de funções, serão, para todos os efeitos considerados agentes da autoridade.

3. Os bombeiros gozam de todos os direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição e nas demais leis aplicáveis aos funcionários municipais.

Artigo 13º

Remuneração

A remuneração dos bombeiros é aquela que resulta da aplicação da lei e das disposições do presente regulamento, sem prejuízo de remunerações suplementares que vierem a ser atribuídas em regulamento próprio ou que derivarem da prestação de trabalho especial.

Artigo 14º

Poderes de autoridade

A inobservância das ordens e instruções legítimas emanadas pelos bombeiros é regulada nos termos da lei geral.

Artigo 15º

Direito de acesso e livre-trânsito dos bombeiros do CBMSV

Os bombeiros têm, no exercício das suas funções, o direito de entrar livremente em todos os lugares e recintos públicos, ou de acesso condicionado, com vista ao desempenho das suas atribuições, em conformidade com o disposto na lei, nos regulamentos e instruções de serviço.

Artigo 16º

Deveres gerais

1. Todo o bombeiro tem, como dever geral, o exacto e imediato cumprimento das disposições legais e regulamentares e de todas as ordens de serviço de que for encarregado pelos seus legítimos superiores, desempenhando-as com zelo, inteligência e boa vontade.

2. O bombeiro deve manifestar, no serviço ou fora dele, a maior dedicação pelo seu semelhante, competindo-lhe, em todas as circunstâncias, prestar-lhe o seu auxílio, mesmo com risco da própria vida.

3. O bombeiro deve comparecer rapidamente no quartel em caso de alarme.

4. Todo o bombeiro deve desempenhar o serviço de escala correspondente ao seu posto.

5. O bombeiro deve desempenhar as funções inerentes ao serviço e que lhe sejam determinadas pelos seus superiores;

6. O bombeiro deve agir, em todas as situações, de forma disciplinada, serena e prudente.

Artigo 17º

Dever de identificação

Para além da obrigatoriedade da ostentação de uma placa de identificação em local bem visível do uniforme, os bombeiros, sempre que solicitados, devem identificar-se pelo seu nome completo e categoria.

Artigo 18º

Despistagem do consumo de substâncias aditivas e alcoólicas

Os bombeiros devem ser submetidos a teste de despistagem de consumo de estupefacientes, substâncias psicotrópicas e bebidas alcoólicas, com carácter periódico e aleatório, e sempre que as circunstâncias o aconselhem, por determinação do Comandante.

Artigo 19º

Princípio da hierarquia

1. Os bombeiros regem-se pelo princípio da hierarquia.

2. O princípio da hierarquia consiste na ordenação e na subordinação das diversas categorias.

3. A hierarquia tem por finalidade estabelecer as relações de autoridade e de subordinação entre os agentes, determinadas pela respectiva categoria, antiguidade e função.

Artigo 20º

Princípios de actuação

1. No cumprimento da sua missão os bombeiros regem-se pelos seguintes princípios de actuação:

- a) Respeito absoluto pelos preceitos legais contidos na Constituição e demais leis da República;
- b) Rigoroso apartidarismo e isenção na sua actuação;
- c) Obediência rigorosa às orientações, instruções, ordens e determinações dos seus superiores;
- d) Relacionamento adequado com os cidadãos, usando de correcção e de boa conduta sempre que seja solicitado o seu auxílio;
- e) Exercício com competência, zelo e diligência, das funções que lhes estão cometidas, incutindo nos munícipes o sentimento de tranquilidade e de confiança na acção do CBMSV;
- f) Firmeza, rapidez e oportunidade na intervenção, sempre que esta se revele necessária;
- g) Disponibilidade e prontidão permanentes na actuação;
- h) Oposição firme a todas as formas ou tentativas de corrupção, combatendo todas as tentativas de obtenção de privilégios e ou de benefícios ilegítimos, dando pronta participação dos casos às entidades competentes.
- i) Recurso às autoridades da administração central com competência na matéria sempre que se mostrar necessário;
- j) Não se servir da qualidade que possui, ou da função que desempenha, para tirar proveito pessoal, para atribuir benefícios ilegítimos ou causar prejuízos a terceiros;
- k) Não intervenção em assunto cuja competência for deferida a outras entidades;
- l) Prestação, dentro do quadro legal das suas competências, da devida colaboração a autoridades ou entidades públicas e privadas que lha solicitem.

2. Os bombeiros devem ainda, no exercício das suas funções, atender às seguintes regras de conduta e relacionamento:

- a) Usar de correcção e urbanismo no trato e na linguagem, procurando auxiliar e proteger os cidadãos e empresas, em todas as circunstâncias ou sempre que tal lhe for solicitado, e desde que a competência para a intervenção lhe esteja cometida;
- b) Apresentar-se ao serviço pontualmente e devidamente uniformizado, de acordo com as normas estabelecidas e legítimas instruções dos seus superiores;
- c) Manter uma apresentação cuidada, tratando da limpeza e conservação dos artigos de fardamento e equipamento ou qualquer outro material que lhe tenha sido distribuído ou esteja a seu cargo;
- d) Evitar actos ou comportamentos que possam prejudicar o vigor ou a aptidão física ou intelectual, nomeadamente o consumo excessivo de bebidas alcoólicas, bem como o consumo de quaisquer outras substâncias nocivas à saúde;
- e) Não comer e nem beber em público, enquanto se mantiver ao serviço, nem fumar, filmar ou fotografar quando se dirigir a um munícipe;
- f) Não praticar, no serviço ou fora dele, acções contrárias à ética, à deontologia funcional, ao brio ou ao decoro da CBMSV, mantendo sempre uma postura digna;
- g) Não se ausentar do lugar onde deva permanecer por motivo de serviço ou por determinação superior sem a necessária autorização;

h) Impedir, no exercício da sua actuação profissional, qualquer prática abusiva, arbitrária ou discriminatória de violência física ou moral, fazendo recurso às autoridades competentes sempre que a matéria não se inscreva no quadro da competência deferida a CBMSV;

- i) Não criar e nem aceitar situações de dependência incompatíveis com o cargo que desempenham;
- j) Procurar sempre esclarecer os cidadãos das causas e finalidades da sua intervenção;
- k) Não se valer dos seus poderes de autoridade, nem da sua hierarquia para obter benefícios ou para coagir subordinados ou o público em geral;
- l) Não utilizar nem permitir a utilização de instalações, equipamentos, viaturas e demais material afecto ao CBMSV em proveito próprio ou para fins estranhos às atribuições próprias, desde que para tal não exista a necessária e competente autorização;
- m) Manter níveis adequados de formação e actualização de conhecimentos necessários ao desempenho das suas funções;
- n) Cooperar com outras instituições ou seus agentes encarregues da aplicação da protecção civil.

Artigo 21º

Sigilo profissional

Sem prejuízo do dever profissional de informar superiormente todos os factos relevantes para o bom funcionamento do serviço, os bombeiros estão vinculados ao dever de sigilo em relação às informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas.

CAPÍTULO IV

Quadro de pessoal, provimento e carreira

Secção I

Quadro de pessoal

Artigo 22.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, é o anexo ao presente regulamento e dele faz parte integrante para todos os efeitos legais, com as respectivas categorias, referências e escalões.

Artigo 23.º

Número de efectivos

1. O número de efectivos da CBMSV será determinado pela Câmara Municipal, em função das necessidades.

2. Para o efeito do disposto no número antecedente não conta o pessoal administrativo afecto ao quadro de pessoal.

Artigo 24º

Distribuição do pessoal

A distribuição do pessoal pelas diversas unidades da CBMSV é da competência do seu Comandante.

Secção II

Provimento

Artigo 25º

Princípio geral

1. O Comandante da CBMSV é provido por contrato de gestão, assinado pelo Presidente da Câmara e pelo titular, com a duração de três anos, prorrogáveis por acordo das partes nos termos gerais.

2. O contrato de gestão está sujeito ao disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública e, subsidiariamente, ao estatuto legal do gestor público.

3. Os membros da CBMSV são providos nos respectivos cargos por nomeação, por contrato de trabalho a termo ou através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

4. O Comandante da CBMSV pode propor ao Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente a celebração de contratos de prestação de serviço especializado, em função das necessidades pontuais do serviço.

Artigo 26º

(Ingresso no quadro)

O ingresso do pessoal no corpo de bombeiros faz-se:

- a) No lugar de bombeiro de 3ª Classe, para o pessoal habilitado com o 12º ano de escolaridade, ou equivalente, que vier a ser aprovado no curso de formação de bombeiros municipais.
- b) No lugar de Subchefe de 2ª classe para o pessoal habilitado com 12º ano de escolaridade ou equivalente e o curso de formação de Subchefe de bombeiros municipais.

Artigo 27º

Regime probatório

1. A nomeação de bombeiros de 3ª Classe é precária nos dois primeiros anos de exercício de funções, considerando-se, para todos os efeitos legais em regime de estágio, podendo ser desvinculados aqueles que não demonstrarem idoneidade ou aptidão para o cargo.

2. A desvinculação referida no número anterior será precedida de um processo sumário no qual a informação será lavrada e ouvido o funcionário interessado, remetendo-se os autos para a decisão final do Presidente da Câmara Municipal.

3. O tempo de referido no número um como sendo tempo de estágio, é, para todos os efeitos, contado como tempo de serviço efectivamente prestado.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o bombeiro que for desvinculado nos termos estabelecidos no número 1, não tem direito a qualquer compensação.

Artigo 28º

Cursos para ingresso e para a promoção

1. Os lugares do quadro são providos conforme o disposto no presente regulamento e nos regulamentos de acesso ao Curso de Bombeiros Municipais e de frequência aos Cursos para a Promoção, aprovados pela Câmara Municipal de São Vicente.

2. O ingresso e a promoção podem ainda depender da sujeição a exames médicos, testes, provas, cursos ou estágios selectivos, nos termos dos Regulamentos previstos no número anterior.

3. Quando o provimento de lugares depender de aprovação em curso de formação, de promoção, de estágio, de concurso curricular ou de provas práticas, os candidatos serão graduados de acordo com a classificação neles obtida.

Secção III

Carreira

Artigo 29º

Categorias de carreiras

1. O corpo de bombeiros municipais encontra-se distribuído pelas seguintes carreiras:

- a) Bombeiros Municipais;
- b) Subchefes dos Bombeiros Municipais;
- c) Chefes dos Bombeiros Municipais.

2. A carreira dos Bombeiros Municipais compreende as seguintes categorias:

- a) Bombeiros Municipais de 3ª Classe,
- b) Bombeiros Municipais de 2ª Classe
- c) Bombeiros Municipais de 1ª Classe.

3. A carreira de Subchefes dos Bombeiros Municipais compreende as seguintes categorias:

- a) Subchefe 2ª Classe
- b) Subchefe de 1ª Classe.

4. A carreira de Chefes de Bombeiros Municipais compreende as seguintes categorias:

- a) Chefe de 2ª Classe e
- b) Chefe de 1ª Classe

Artigo 30º

Pessoal técnico e administrativo

A carreira do pessoal técnico e administrativo afecto à CBMSV rege-se pelas disposições da lei geral aplicável.

Artigo 31º

Condições gerais de progressão

1. A progressão consiste no acesso ao escalão imediato da mesma categoria da carreira, desde que o bombeiro tenha quatro anos de exercício efectivo e ininterrupto de funções no escalão imediatamente anterior e se verifiquem os demais requisitos previstos na lei geral.

2. A progressão faz-se no mês de Março de cada ano, nos termos previstos no Decreto-Regulamentar número 13/93 de 30 de Agosto.

Artigo 32º

Condições gerais de promoção

Salvo o disposto em contrário no presente regulamento, a promoção depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Existência de vaga;
- b) Tempo mínimo de serviço efectivo no posto imediatamente inferior;
- c) Avaliação do desempenho com o mínimo de Bom, nos termos do regulamento de avaliação;
- d) Aprovação em concurso, curso, estágio ou formação adequada para o exercício das funções inerentes ao novo posto, quando especialmente exigida.

Artigo 33º

Promoção a Bombeiro Municipal de 2ª classe

Para além das condições previstas no artigo anterior, a promoção à categoria de Bombeiro Municipal de 2ª Classe é feita de acordo com as vagas existentes, de entre os Bombeiros Municipais de 3ª Classe com um mínimo de quatro anos nessa categoria.

Artigo 34º

Promoção a Bombeiro Municipal de 1ª classe

Para além das condições gerais previstas no artigo 32, a promoção à categoria de Bombeiro Municipal de 1ª Classe é feita de acordo com as vagas existentes, de entre os Bombeiros Municipais de 2ª Classe com um mínimo de quatro anos nessa categoria.

Artigo 35º

Promoção a Subchefe de 2ª classe

A promoção à categoria de Subchefe de 2ª Classe é feita de acordo com as vagas existentes, de entre os Bombeiros Municipais de 1ª Classe com um mínimo de cinco anos nessa categoria, classificação mínima de Muito Bom e aprovação em curso de formação, nos termos do regulamento aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 36º

Promoção a Subchefe de 1ª classe

1. A promoção à categoria de Subchefe de 1ª Classe é feita de acordo com as vagas existentes, de entre os Subchefes com um mínimo de quatro anos nessa categoria e classificação mínima de Muito Bom.

2. Serão opositores obrigatórios ao concurso de promoção à categoria de Subchefe de 1 Classe, mediante requerimento, os bombeiros, de qualquer categoria, com tempo de serviço não inferior a sete anos, habilitados com o décimo segundo ano de escolaridade e classificação mínima de Muito Bom na última avaliação.

Artigo 37º

Promoção a Chefe de 2ª classe

2. A promoção à categoria de Chefe de 2ª Classe é feita de acordo com as vagas existentes, de entre os Subchefes de 1ª Classe com um mínimo de cinco anos nessa categoria e classificação mínima de Muito Bom e aprovação em curso de formação, nos termos do regulamento aprovado pela Câmara Municipal.

3. Serão opositores obrigatórios ao concurso de promoção à categoria de Chefe de 2 Classe, mediante requerimento, os bombeiros, de qualquer categoria, com tempo de serviço não inferior a sete anos, habilitados com curso que confira, pelo menos, grau de bacharelato.

Artigo 38º

Promoção a Chefe de 1ª classe

A promoção à categoria de Chefe de 1ª Classe é feita de acordo com as vagas existentes, de entre os Chefes de 2ª Classe com um mínimo de quatro anos nessa categoria e classificação mínima de Muito Bom.

Artigo 39º

(Diplomas de promoção)

O ingresso, as promoções e as progressões do pessoal da CBMSV serão efectuados por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 40º

Cursos de promoção

1. Quando o provimento de lugares depender de aprovação em curso de promoção, os candidatos são graduados de acordo com a classificação final obtida, resultante da média aritmética da classificação do respectivo curso e da avaliação curricular.

2. A admissão aos cursos de promoção a que se refere o número anterior é feita mediante prestação de provas, que podem revestir a forma de provas de conhecimentos específicos e provas físicas, devendo o conteúdo e as regras processuais ser fixados, de acordo com a lei geral, no respectivo regulamento de concursos.

3. A admissão aos cursos de promoção é precedida de inspecção médica para avaliar a robustez física dos candidatos e o estado geral de saúde, tendo em vista o desempenho das funções correspondentes à categoria superior.

4. A desistência ou a exclusão da admissão a concurso ou da frequência do curso de promoção por duas vezes, quando não fundamentada ou por motivos imputáveis ao funcionário, impede a admissão a novo curso de promoção nos três anos subsequentes.

5. A duração, o conteúdo programático e o sistema de funcionamento e avaliação dos cursos de promoção são aprovados por despacho do Presidente da Câmara, ouvido o Comandante.

Secção IV

Funções

Artigo 41º

Comandante

1. O Comandante dirige o corpo de bombeiros municipais e é o único e exclusivo responsável pela forma como os seus elementos cumprem as funções que lhes são atribuídas.

2. O Comandante exerce a sua autoridade sobre todos os serviços e actividades da CBMSV e tem por objectivo principal a preparação técnica, física e moral do seu pessoal para missões de socorro e outras que competem ao CBMSV.

3. A responsabilidade do Comandante comporta uma autoridade que deve ser exercida plenamente com a firmeza indispensável à conduta de um serviço com as características inerentes à actividade dos bombeiros profissionais, sem embargo de procurar constantemente a adesão e a participação activa dos seus subordinados.

4. O Comandante pode delegar competências, mas nunca responsabilidades.

Artigo 42º

Mudança de Comandante

1. A mudança de Comandante verifica-se quando aquele que exerce deixa definitivamente esse exercício por quaisquer motivos.

2. A entrega do Comando ao novo Comandante é feita pelo Presidente da Câmara Municipal, que pode delegar a prática deste em outro vereador.

3. A posse do Comandante é efectuada perante a formatura geral da CBMSV, seguida de desfile.

4. Perante a formatura prevista no número anterior, será lido o artigo da Ordem de Serviço que determina o acto.

5. O novo Comandante elaborará, no prazo de 30 dias úteis, um relatório sobre o estado da CBMSV, na qual referirá, obrigatoriamente:

- a) A caracterização do ambiente interno e externo;
- b) Os recursos humanos e materiais existentes e em falta;
- c) As propostas de orientação a curto e médio prazo e respectivas prioridades.
- d) O relatório previsto no número anterior será denominado “Relatório de Posse de Comando” e enviado ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competências delegadas, se existir.

Artigo 43º

Deveres do Comandante

1. O Comandante exerce a sua autoridade sobre todos os serviços e actividades da CBMSV, tendo por objectivo principal a preparação técnica, física e moral do seu pessoal para missões de socorro e outras que à CBMSV compete.

2. A responsabilidade do Comandante comporta uma autoridade indiscutível que deve ser exercida plenamente com a firmeza indispensável à conduta de um serviço com as características inerentes à actividade dos bombeiros profissionais, sem embargo de procurar constantemente a adesão e a participação activa dos seus subordinados.

3. O Comandante é o primeiro responsável pela disciplina, educação e instrução de todo o pessoal, pela administração e direcção dos serviços da CBMSV e pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal na parte respeitante aos serviços da CBMSV. Tem, para isso, a máxima autoridade sobre os seus subordinados e a máxima responsabilidade perante a Câmara Municipal e perante o Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, se existir.

Artigo 44º

Competências do Comandante

O Comandante tem as competências que a seguir se especificam, além de outras, previstas na lei e neste regulamento:

- a) Instruir ou mandar instruir os seus subordinados, preparando-os para o bom desempenho das suas funções, desenvolvendo-lhes o espírito de solidariedade e de corpo e procurando conservar-lhes, sempre vivos, os sentimentos de honra, de dever e de dedicação para com o seu semelhante;

- b) Desenvolver o espírito de iniciativa dos seus subordinados, exigindo-lhes o completo conhecimento e o bom desempenho das suas funções;
- c) Dirigir a organização do serviço, quer interna, quer externamente;
- d) Assegurar a gestão da CBMSV;
- e) Assegurar a perfeita utilização e conservação dos meios materiais distribuídos à CBMSV;
- f) Propor alterações aos regulamentos e instruções em vigor, desde que as julgue indispensáveis e não contrarie o espírito da lei;
- g) Propor a abertura dos concursos de ingresso e acesso que se mostrem necessários, tendo em vista as disposições regulamentares;
- h) Elaborar o Plano de Actividades e o Relatório anual da CBMSV;
- i) Submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas os assuntos que deles dependam;
- j) Estudar e propor as acções necessárias para prevenir os riscos de incêndio ou reduzir as suas consequências e submeter esses estudos ou propostas à apreciação da Câmara Municipal, através da sua hierarquia;
- k) Propor a aquisição do material julgado necessário para o desempenho das missões, de modo a acompanhar as evoluções técnicas e as necessidades de segurança da zona e do pessoal;
- l) Assumir o comando das operações nos locais de sinistro, sempre que, em face da situação, o achar indispensável;
- m) Assinar a correspondência da CBMSV, bem como corresponder-se com todas as autoridades civis e militares ou com quaisquer Corporações sobre matéria que diga respeito à boa ordem e desempenho dos serviços confiados à CBMSV;
- n) Efectuar vistorias e exames periciais nas situações previstas na lei ou em caso de nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal;
- o) Integrar comissões, grupos de trabalho ou órgão colectivos por inerência legal ou por nomeação da Câmara Municipal ou do seu Presidente;
- p) Participar em reuniões, colóquios, seminários e em todas as actividades ligadas ao Corporação dos Bombeiros e de uma maneira geral à protecção civil;
- q) Propor os louvores e as condecorações do pessoal sob o seu comando;
- r) Promover reuniões, sempre que o achar conveniente, com os graduados da CBMSV para analisar situações existentes e definir orientações;
- s) Assegurar toda a colaboração com as autoridades administrativas centrais e locais;
- t) Velar continuamente, junto aos seus subordinados, pela estrita e completa observância das disposições dos regulamentos sobre fardamentos, uniformes, distintivos, honras e continências dos bombeiros, procedendo no sentido de serem corrigidas as infracções que note ou de que tome conhecimento e, quando não o faça, tornando-se solidariamente responsável com os infractores;
- u) Não ausentar-se da Ilha sem conhecimento do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, se existir.

Artigo 45º

Adjunto do Comandante

Ao Adjunto do Comandante, compete:

- a) Coadjuvar o Comandante nas suas funções e exercer competências que por este lhe sejam delegadas;
- b) Substituir o Comandante nas suas faltas ou impedimentos;

- c) Zelar pelo bom estado do material, conferindo as respectivas cargas, se for caso disso;
- d) Zelar pela conservação, asseio e arrumo das dependências do quartel, bem como pelo asseio, aparência e arrumo do pessoal;
- e) Zelar pelo cumprimento da lei, das instruções, ordens de serviço e das demais disposições regulamentares;
- f) Fiscalizar a observância das escalas de serviço;
- g) Fiscalizar o serviço de instrução e a manutenção da disciplina dentro do quartel;
- h) Informar os documentos para submeter a despacho do Comandante;
- i) Propor ao Comandante as medidas que julgar necessárias para o melhor funcionamento dos serviços;

Artigo 46º

Chefes e Subchefes

Aos Chefes e Subchefes compete:

- a) Coadjuvar os seus superiores hierárquicos com o maior zelo, sendo responsáveis pelo exacto cumprimento das ordens por eles emanadas;
- b) Zelar pela disciplina e boa ordem dentro do Quartel, competindo-lhes a instrução e conservação do material, devendo comunicar superiormente, logo que tenham conhecimento de qualquer ocorrência que possa prejudicar o prestígio e o bom nome do CBMSV;
- c) Comparecer prontamente no Quartel em caso de alarme;
- d) Ministras instruções, dirigir exercícios e comandar formaturas;
- e) Coadjuvar o Adjunto em todos os serviços.

Artigo 47º

Bombeiros

Todo o bombeiro tem, como funções gerais, o cumprimento rigoroso das tarefas que lhe forem atribuídas por lei, regulamento ou instruções de serviço, nomeadamente, o combate a incêndios, o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, socorro a naufragos e buscas subaquáticas, o socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar.

Artigo 48º

Funções Excepcionais

1. Para além das funções inerentes a cada uma das categorias da carreira de bombeiro municipal, todos os bombeiros podem, sem prejuízo daquelas, serem nomeados ocasionalmente para exercerem algumas funções excepcionais, necessárias à actividade da CBMSV, desde que para elas estejam habilitados.

2. São, entre outras, funções excepcionais a assegurar pelos elementos que para tal forem designados, as seguintes:

- a) Motorista;
- b) Operador de Comunicações;
- c) Encarregado de material;
- d) Formador;
- e) Amanuense;
- f) Mecânico;
- g) Electricista;
- h) Pintor;
- i) Pedreiro;
- j) Canalizador;
- k) Mergulhador;
- l) Nadador Salvador.

3. A nomeação ocasional pode ser feita por qualquer superior hierárquico directo do nomeado, comunicada imediatamente ao chefe de serviço e registada no seu relatório;

4. Quando o tempo de duração do exercício da função, para a qual o bombeiro é nomeado o justificar, a nomeação deverá ser publicada em Ordem de Serviço.

Artigo 49.º

Competências da unidade administrativa

Incumbe ao responsável da unidade administrativa:

- a) Auxiliar o Comandante em todos os actos de serviço de natureza administrativa e exercer competências que por este lhe sejam delegadas;
- b) Estar sempre apto a assegurar a continuidade do serviço administrativo, mantendo-se permanentemente informado acerca dos objectivos fixados para o cumprimento das missões;
- c) Desempenhar tarefas específicas que se revistam de elevada responsabilidade;
- d) Desempenhar as funções que, de modo geral, competem ao Adjunto, nas suas faltas ou impedimentos;
- e) Estabelecer a ligação entre o comando e os vários órgãos de execução;
- f) Propor as medidas que entender necessárias para o correcto funcionamento das diversas actividades da CBMSV;
- g) Chefiar a secretaria da CBMSV;
- h) Abrir e ler a correspondência dirigida a CBMSV, apresentar a despacho do Comandante, fazer a sua distribuição e dar as instruções necessárias ao seu conveniente tratamento;
- i) Comparecer nos sinistros importantes assumindo a direcção dos trabalhos se for caso disso;
- j) Procurar conhecer o pessoal seu subordinado e apreciar as suas qualidades morais, físicas e intelectuais, a fim de poder, a seu respeito, dar as informações que lhe forem solicitadas;
- k) Vigiar a limpeza do material e das instalações da CBMSV;
- l) Participar na notação do pessoal;
- m) Dirigir as relações públicas da CBMSV;
- n) Não ausentar-se do território municipal, sem conhecimento do Comandante.

Secção V

Horário de trabalho

Artigo 50.º

Horário

O horário normal de trabalho do pessoal da CBMSV é de quarenta e quatro horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, incluindo Sábados, Domingos e Feriados e será fixado em programação de serviço a estabelecer mensalmente, devendo coincidir os dias de descanso pelo menos uma vez por mês, com o Sábado ou Domingo, ou feriado, se o houver.

Artigo 51.º

Alteração do período de trabalho

1. A programação mensal do horário normal de trabalho pode ser alterada, devendo ser comunicada aos interessados com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

2. A CBMSV funciona por turnos, de modo a assegurar uma disponibilidade plena dos bombeiros para a prestação permanente de serviços, durante todo o tempo, seja ele período diurno, nocturno, dias normais de expediente, Sábados, Domingos, feriados ou em dias de tolerância de ponto.

Artigo 52.º

Subsídios

1. O trabalho em regime de turno confere aos funcionários um subsídio no montante que for fixado por deliberação da Câmara Municipal.

2. Os bombeiros têm, ainda, direito a um subsídio de risco, em valores a serem fixados por deliberação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Dos uniformes e distintivos

Artigo 53.º

Modelos de uniforme

1. Os modelos de uniforme constam do regulamento aprovado pela Câmara Municipal, sendo proibida a inclusão de aditamentos ou modificações.

2. Podem existir vários modelos de uniforme, consoante se tratar de prestação de serviço ordinário ou participação em galas ou cerimónias oficiais e ainda em conformidade com as estações do ano.

3. O tipo de uniforme a usar em cada situação é determinado pelo Comandante.

Artigo 54.º

Uso de uniforme e distintivo

1. Os bombeiros exercem as suas funções devidamente uniformizados e identificados;

2. O uso de uniforme e dos distintivos é obrigatório para todos os membros do corpo dos bombeiros municipais durante a prestação do serviço, estando proibida a utilização incompleta do mesmo.

3. É proibido o uso de qualquer peça do uniforme ou distintivo fora do horário de serviço ou do exercício de funções de bombeiro municipal.

4. Por exigências pontuais de serviço, pode, porém, o Comandante, mediante credenciação prévia, um ou mais bombeiros municipais a prestar determinadas tarefas sem o correspondente uso do uniforme e distintivos.

Artigo 55.º

Fornecimento

1. É da responsabilidade do Município o fornecimento e a substituição dos uniformes e distintivos que terão a vida útil que for estabelecida.

2. Os bombeiros poderão adquirir, a expensas próprias, maiores quantidades de peças de uniforme do que lhes cabe pela dotação inicial do Município.

3. Os bombeiros terão de manter em bom estado de conservação, cuidado e limpeza o uniforme e os distintivos, devendo o seu imediato superior hierárquico verificar com regularidade a situação dos mesmos.

4. O fornecimento e substituição das peças serão objecto de regulação interno.

Artigo 56.º

Danos no uniforme e distintivos

Nos casos de perda, roubo ou deterioração prematura de algum componente do uniforme ou distintivo a seu cargo, o titular deverá dar conhecimento imediato ao seu superior hierárquico directo, que, por escrito, dará conhecimento do facto ao Comandante, adoptando-se as medidas que ao caso couber.

Artigo 57.º

Aspecto pessoal dos Bombeiros

1. Os bombeiros do sexo masculino, quando em serviço, devem cuidar do seu aspecto pessoal, podendo usar barba, desde que devidamente cuidada e tratada, mantendo-a na forma curta e usar cabelo curto, não podendo usar nenhum tipo de adornos.

2. Os bombeiros do sexo feminino, quando em serviço, devem usar o cabelo devidamente cuidado e, sempre que seja possível, de acordo com o seu tamanho, devendo usá-lo apanhado, podendo usar adornos, exceptuando os que pela sua forma ou tamanho possam constituir obstáculo à prestação do serviço ou risco físico para si ou para terceiros ou ainda sejam contrários aos padrões culturais dominantes.

Artigo 58º

Fiscalização do uso do uniforme

1. Todas os superiores hierárquicos devem zelar pelo correcto uso do uniforme dos seus subordinados.

2. Compete ao Comandante a revista geral de todo o pessoal e a determinação de outras formas de verificação do disposto no presente artigo.

Artigo 59º

Finalidade dos distintivos heráldicos e gráficos

Os distintivos heráldicos e gráficos do município para uso nos uniformes e nas viaturas são constituídos pelos elementos figurativos descritos no regulamento de uniformes aprovado pela Câmara Municipal e terão por finalidade a fácil identificação externa do CBMSV.

Artigo 60º

Distintivos de Identificação nos uniformes

1. No uniforme devem ser usados os seguintes elementos distintivos de identificação:

- a) A placa de identificação
- b) O crachá,
- c) O distintivo de posto.

2. A placa de identificação é constituída por uma etiqueta com fundo preto, de 8X2 cms, de bordo e letras a branco, fazendo-se nela constar dois dos nomes do bombeiro pelos quais é mais conhecido, devendo ser usado no lado direito do uniforme e sobre a parte da portinhola do respectivo bolso da camisa.

3. O crachá deve reproduzir o escudo do brasão do Município e a legenda «Bombeiro Municipal» e deverá ser usado na parte externa da manga esquerda.

4. Os distintivos dos postos a serem usados pelos bombeiros municipais têm a cor, configuração, dimensões e localização estabelecidas no regulamento aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 61º

Cartão de identificação pessoal

1. Os bombeiros municipais consideram-se identificados quando devidamente uniformizados.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os bombeiros devem exhibir prontamente o cartão de identificação pessoal, sempre que isso seja solicitado ou as circunstâncias do serviço o exijam, para certificar a sua qualidade.

3. O modelo de cartão de identificação dos bombeiros municipais, é aprovado pela Câmara Municipal, mediante proposta do Comandante.

Artigo 62º

Medalhas, Louvores, Condecorações

A Câmara Municipal poderá conceder medalhas, louvores ou condecorações aos bombeiros municipais, sob proposta do Comandante.

CAPÍTULO VI

Equipamento, veículos, telecomunicações e instalações

Artigo 63º

Classificação dos equipamentos

1. Tendo em conta o fim a que se destina, os equipamentos utilizados pela CBMSV classificam-se em:

- a) Equipamentos de combate a incêndio e de salvamento;

b) Equipamentos de serviço de saúde;

c) Equipamentos de socorro a náufragos;

d) Equipamentos de protecção e segurança individual;

e) Equipamentos de intervenção especial;

f) Equipamentos de apoio.

2. Os equipamentos em uso pela CBMSV são descritos em lista própria aprovada pelo Comandante.

Artigo 64.º

Tipos de veículos

1. O Município da S. Vicente colocará à disposição da CBMSV os veículos em número e tipologia que se mostrarem necessários para a eficaz prestação dos serviços.

2. Os veículos a usar pela CBMSV têm a cor e sinais gráficos que forem determinados por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 65.º

Uso de veículos

1. A saída dos veículos em serviço deverá ter lugar sempre com o efectivo das equipas completo e devidamente uniformizado e comandado.

2. Sempre que o disposto no número anterior não possa ser cumprido, deverá obrigatoriamente constar do relatório diário o motivo justificativo.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os bombeiros devem ainda observar o que tiver sido ou vier a ser deliberado pela Câmara Municipal sobre o uso de veículos do Município.

Artigo 66.º

Regras de condução dos veículos

Na condução das viaturas, os bombeiros, sem prejuízo do disposto nos regulamentos ou em instruções de serviço, deverão observar as normas do Código da Estrada e seus regulamentos, designadamente, no que respeita à condução em situações de emergência.

Artigo 67.º

Utilização e manutenção dos equipamentos

1. Todo o equipamento ao serviço dos bombeiros municipais deverá ser utilizado com o máximo de diligência e zelo, de forma a evitar o seu extravio ou danificação.

2. Os danos causados aos equipamentos, como dolo ou negligência, constituem infracção disciplinar nos termos da lei e dos regulamentos, sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso couber.

3. O condutor a quem tenha sido entregue o veículo é responsável pela sua utilização e pela sua manutenção.

4. A cada bombeiro municipal compete a manutenção de todos os equipamentos que lhe estiverem confiados, sendo obrigatório incluir no relatório diário a deterioração, deficiência, acidentes, avaria, assim como a causa que lhes deu origem, ou qualquer ocorrência com relevância no estado de conservação dos equipamentos.

Artigo 68º

Meios de comunicação

1. Para uma eficaz prestação de serviço e cumprimento da sua missão, os bombeiros deverão contar com sistemas e redes de telecomunicações internas e externas adequadas.

2. A CBMSV detém uma rede de rádio própria, conectada com a rede de rádio local dos serviços de Protecção Civil e de Fiscalização Municipal, bem como da Polícia Nacional, nos termos que forem acordados.

3. Compete à central de comunicações da CBMSV a gestão e exploração dos meios rádio utilizados.

Artigo 69º

Uso e manutenção dos meios de comunicação

1. No exercício das suas funções, os bombeiros utilizam equipamentos de transmissão e de recepção portáteis para comunicação via rádio.
2. Os bombeiros devem adoptar especiais cuidados no uso e manutenção do material de transmissão.
3. Ao iniciar o serviço, os bombeiros a quem tenham sido distribuídos emissor/receptor de veículo ou portátil, deverão comprovar o seu funcionamento e serão responsáveis pelos mesmos até à sua entrega no final do serviço.
4. Quando existir canal de reserva este será unicamente utilizado para os casos de justificada necessidade.
5. As regras de utilização, manutenção e segurança dos equipamentos de comunicações constam de regulamento próprio aprovado pelo Comandante.

Artigo 70.º

Controlo de localização

Durante o serviço, todas as equipas são obrigadas a responder, conforme estiver superiormente determinado, ao “controlo de localização” de forma clara e exacta, ou deverão contactar a base, caso este controlo não seja feito nas horas habituais.

Artigo 71.º

Dotação de meios

O Município dotará a CBMSV de instalações, de materiais, equipamentos e recursos financeiros apropriados para a prossecução das suas funções.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 72º

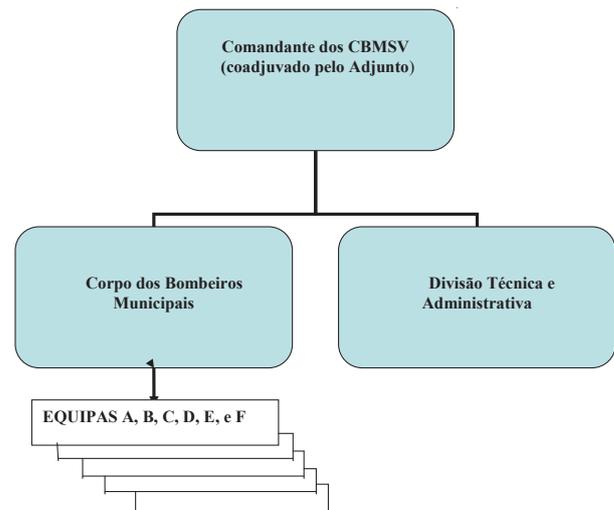
Transição

1. Os actuais bombeiros municipais com mais de cinco anos de serviço, transitam para bombeiros de 2ª Classe, referência 2, no escalão A, em conformidade com o Anexo II.
2. Os actuais bombeiros municipais com mais de dez anos de serviço, transitam para bombeiros de 2ª Classe, referência 2, no escalão B, em conformidade com o Anexo II.
3. Os actuais bombeiros municipais com mais de quinze anos de serviço, transitam para Bombeiros de 1ª Classe, referência 3, no escalão A, em conformidade com o Anexo II.
4. Os actuais bombeiros municipais com mais de vinte anos de serviço, transitam para Bombeiros de 1ª Classe, referência 3, no escalão B, em conformidade com o Anexo II.
5. Os actuais bombeiros municipais mais de vinte e cinco anos de serviço, transitam para bombeiros de 1ª Classe, referência 3, no escalão C, em conformidade com o Anexo II.
6. Os actuais bombeiros municipais com mais de vinte e cinco anos de serviço, que tenham desempenhado as funções de Chefe ou de Comandante de Bombeiros, por tempo não superior a quinze anos, transitam para Subchefes de 2ª Classe, referência 4, escalão A, em conformidade com o Anexo II.
7. Os actuais bombeiros municipais com mais de vinte e cinco anos de serviço, que tenham desempenhado as funções de Chefe ou de Comandante de Bombeiros, por tempo superior a 15 anos, transitam para Chefes de 2ª Classe, referência 6, escalão A, em conformidade com o Anexo II.

8. O tempo de serviço prestado que, por força da aplicação do disposto nos números 1 a 5 deste artigo, exceder o tempo exigível para a transição prevista nos mesmos, é posteriormente contabilizado como tempo de serviço efectivamente prestado no escalão, para efeito de futuras progressões.

Aprovado na reunião da Câmara Municipal em 16 de Dezembro de 2010. – O Presidente da Câmara Municipal,

ANEXO I

Estrutura da Direcção de Serviço dos Bombeiros Municipais de S. Vicente

I - Ao Corpo de Bombeiros Municipais incumbe:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a naufragos e buscas subaquáticas, em articulação com a autoridade marítima;
- d) O socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospital;
- e) A protecção contra incêndios de edifícios públicos, casas de espectáculos e de entretenimentos e outros recintos, mediante solicitação e em conformidade com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;
- f) O apoio às autoridades na remoção dos cadáveres;
- g) A colaboração em actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- h) A emissão, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de protecção contra incêndios e outros sinistros;
- i) Exercer actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios de prevenção contra o risco e outros acidentes domésticos;
- j) E participar noutras acções, para as quais esteja tecnicamente preparado e se enquadrem nos seus fins específicos.

As funções do Corporação dos Bombeiros Municipais são exercidas em estreita articulação com os serviços da Administração Central com intervenção em áreas afins, em especial os da protecção civil.

II - O Comandante tem as competências que a seguir se especificam, além de outras, previstas na lei e nos regulamentos:

- a) Instruir ou mandar instruir os seus subordinados, preparando-os para o bom desempenho das suas funções, desenvolvendo-lhes o espírito de solidariedade e de corpo e procurando conservar-lhes, sempre vivos, o sentimento de honra, do dever e a dedicação pelo seu semelhante;
- b) Desenvolver o espírito de iniciativa dos seus subordinados, exigindo-lhes o completo conhecimento e o bom desempenho das suas funções;
- c) Dirigir a organização do serviço, quer interno, quer externo; (d) assegurar a gestão do CBMSV;
- d) Assegurar a perfeita utilização e conservação dos meios materiais distribuídos ao CBMSV;

- e) Propor alterações aos regulamentos e instruções em vigor, desde que as julgue indispensáveis e não contrariem o espírito da lei;
- f) Propor a abertura dos concursos de ingresso e acesso que se mostrem necessários, tendo em vista as disposições regulamentares;
- g) Elaborar o Plano de Actividades e o Relatório anual do CBMSV;
- h) Submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas os assuntos que deles dependam;
- i) Estudar e propor as acções necessárias para prevenir os riscos de incêndio ou reduzir as suas consequências e submeter esses estudos ou propostas à apreciação da Câmara Municipal, através da sua hierarquia;
- j) Propor a aquisição do material julgado necessário para o desempenho das missões, de modo a acompanhar as evoluções técnicas e as necessidades de segurança da zona e do pessoal;
- l) Assumir o comando das operações nos locais de sinistro, sempre que, em face da situação, o achar indispensável;
- m) Assinar a correspondência do CBMSV, bem como corresponder-se com todas as autoridades civis e militares ou com quaisquer Corporações sobre matéria que diga respeito à boa ordem e desempenho dos serviços confiados ao CBMSV;
- n) Efectuar vistorias e exames periciais nas situações previstas na lei ou em caso de nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal;
- o) Integrar comissões, grupos de trabalho ou órgão colectivos por inerência legal ou por nomeação da Câmara Municipal ou do seu Presidente;
- p) Participar em reuniões, colóquios, seminários e em todas as actividades ligadas ao Corporação dos Bombeiros e de uma maneira geral à protecção civil;
- q) Propor os louvores e as condecorações do pessoal sob o seu comando;
- r) Promover reuniões, sempre que o achar conveniente, com os graduados do CBMSV para analisar situações existentes e definir orientações;
- s) Assegurar toda a colaboração com as autoridades administrativas centrais e locais;
- t) Velar continuamente, junto aos seus subordinados, pela estrita e completa observância das disposições dos regulamentos sobre fardamentos, uniformes, distintivos, honras e continências dos bombeiros, procedendo no sentido de serem corrigidas as infracções que note ou de que tome conhecimento e, quando não o faça, torna-se solidariamente responsável com os infractores;
- u) Residir na área da Cidade da S. Vicente, donde não poderá ausentar-se por período superior a 24 horas sem conhecimento do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, se existir.

III - Ao Adjunto do Comandante, compete:

- a) Coadjuvar o Comandante nas suas funções e exercer competências que por este lhe sejam delegadas;
- b) Substituir o Comandante nas suas faltas ou impedimentos;
- c) Zelar pelo bom estado do material, conferindo as respectivas cargas, se for caso disso;
- d) Zelar pela conservação, asseio e arrumo das dependências do quartel, bem como pelo asseio, aparência e arrumo do pessoal;
- e) Zelar pelo cumprimento da Lei, das Instruções, Ordens de Serviço e das demais disposições regulamentares;
- f) Fiscalizar a observância das escalas de serviço;

- g) Fiscalizar o serviço de instrução e a manutenção da disciplina dentro do quartel;
- h) Informar os documentos para submeter a despacho do Comandante;
- i) Propor ao Comandante as medidas que julgar necessárias para o melhor funcionamento dos serviços.

IV - Aos Chefes e Subchefes compete:

- a) Coadjuvar os seus superiores hierárquicos com o maior zelo, sendo responsáveis pelo exacto cumprimento das ordens por eles emanadas;
- b) Zelar pela disciplina e boa ordem dentro do Quartel, competindo-lhes a instrução e conservação do material, devendo comunicar superiormente, logo que tenham conhecimento de qualquer ocorrência que possa prejudicar o prestígio e o bom nome do CBMSV;
- c) Comparecer prontamente no Quartel em caso de alarme; ministrar instruções, dirigir exercícios e comandar formaturas;
- d) Coadjuvar o Adjunto em todos os serviços.

V - Os bombeiros têm, como funções gerais, o cumprimento rigoroso das tarefas que lhe forem atribuídas por lei, regulamento ou instruções de serviço, no quadro da sua missão de combate a incêndios, socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, socorro a naufragos e buscas subaquáticas, o socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospital.

VI - O bombeiro probatório, também classificado de estagiário tem como principal actividade conhecer o funcionamento do CBMSV, as suas missões e tradições, bem como assimilar os conhecimentos, métodos de trabalho e técnicas que lhe forem sendo transmitidos e, ainda, integrar-se progressivamente na vida do CBMSV.

VII - O bombeiro recruta tem como deveres, para além de outros previstos na lei e no presente regulamento:

- a) Participar, com empenho, em todas as acções de formação e do estágio;
- b) Executar, correcta e rapidamente, as tarefas que lhe forem confiadas;
- c) Obter aproveitamento positivo em todos os módulos da formação;
- d) Promover um bom relacionamento e usar de urbanidade com superiores e camaradas;
- e) E ser assíduo e pontual. Para além das funções inerentes a cada uma das categorias da carreira de bombeiro municipal, todos os bombeiros podem, sem prejuízo daquelas, ser impedidos transitória ou nomeados ocasionalmente em algumas funções necessárias à actividade do CBMSV, desde que estejam para elas habilitados, nos termos dos regulamentos.

VIII - Incumbe ao responsável da unidade técnica e administrativa:

- a) Auxiliar o comando em todos os actos de serviço e exercer competências que por este lhe sejam delegadas;
- b) Estar sempre apto a assegurar a continuidade do serviço, mantendo-se permanentemente informado acerca dos objectivos fixados para o cumprimento das missões;
- c) Desempenhar tarefas específicas que se revistam carecer de elevada responsabilidade;
- d) Desempenhar as funções que, de modo geral, competem ao Adjunto, nas suas faltas ou impedimentos;
- e) Estabelecer a ligação entre o comando e os vários órgãos de execução;
- f) Propor as medidas que entender necessárias para o correcto funcionamento das diversas actividades do CBMSV;
- g) Chefiar a secretaria do CBMSV;

- h) Abrir e ler a correspondência dirigida ao CBMSV, apresentar a despacho do Comandante, fazer a sua distribuição e dar as instruções necessárias ao seu conveniente tratamento;
- i) Comparecer nos sinistros importantes assumindo a direcção dos trabalhos se for caso disso;
- j) Procurar conhecer o pessoal seu subordinado e apreciar as suas qualidades morais, físicas e intelectuais, afim de poder, a seu respeito, dar as informações que lhe forem solicitadas;
- l) Vigiar a limpeza do material e das instalações do CBMSV;
- m) Participar na notação do pessoal;
- n) Dirigir as relações públicas do CBMSV;
- p) E residir na área da cidade da S. Vicente, donde não poderá ausentar-se sem conhecimento do Comandante.

IX - São funções do motorista:

- a) Conduzir as viaturas oficiais do CBMSV e a respectiva guarnição o mais rapidamente possível aos locais de sinistro, observando as regras dispostas no Código da Estrada;
- b) Fazer as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, tendo em atenção o estado da via, a potência e o estado da viatura, a legislação em vigor, a circulação de outros veículos, peões e as sinalizações de trânsito e dos agentes de polícia;
- c) Proceder ao transporte de diversos equipamentos tendo em conta o fim a que se destinam e o tipo de missão a cumprir;
- d) Operar no sinistro a bomba da sua viatura;
- e) Manter a viatura em perfeito estado de conservação e limpeza;
- f) Verificar, ao entrar de serviço, os níveis de combustível, óleo, água, óleo de travões, valvulas e embraiagem e detectar eventuais fugas;
- g) Abastecer a viatura de combustível;
- h) Verificar o equipamento, instrumentos, suspensão, direcção, pressão dos pneus, tensão de correias, baterias e falhas de funcionamento, se necessário através de uma pequena rodagem;
- i) Executar pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações;
- j) Para este último efeito deve apresentar uma participação da ocorrência ao chefe de piquete;
- l) Preencher e entregar, diariamente, ao chefe de piquete, o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de missão, quilómetros efectuados e combustível introduzido.

X - O operador de comunicações tem os seguintes deveres:

- a) Conhecer pormenorizadamente o funcionamento, capacidade e utilização de todos os aparelhos, materiais e equipamentos existentes no serviço;
- b) Manusear com destreza e segurança os equipamentos em uso no serviço;
- c) Conhecer profundamente as características da zona de intervenção, particularmente as condições de trânsito, condicionamentos eventualmente existentes quanto ao acesso das viaturas de socorro e outros factores que possam prejudicar a rápida intervenção do socorro;
- d) Permanecer vigilante durante o seu turno de serviço;
- e) Receber e registar os pedidos de serviço, procurando colher as informações necessárias para o bom desempenho do serviço;
- f) Accionar a saída do material, através de alarme ou de comunicação interna, em caso de intervenção, indicando imediatamente o local e outras particularidades que facilitem a preparação do plano de acção estabelecido ou a estabelecer pelo chefe de piquete;

- g) Responder a todas as chamadas com clareza e correcção;
- h) Efectuar com rapidez todas as comunicações necessárias e regulamentares;
- i) Manter-se permanentemente em escuta sempre que se encontrem viaturas em serviço exterior, informando o superior hierárquico do evoluir da situação;
- j) Proceder ao registo de todos os movimentos, através dos meios e da documentação estabelecidos;
- k) Não permitir a entrada na unidade de comunicações de qualquer pessoa não autorizada;
- l) Manter em perfeito estado de conservação e limpeza todos os aparelhos, materiais, equipamentos e dependências da unidade;
- m) Comunicar ao superior hierárquico todas as deficiências verificadas.

XI - O quarteleiro é genericamente o responsável pelas existências da sua arrecadação e tem os seguintes deveres:

- a) Manter em perfeito estado de conservação, de limpeza e arrumação todas as instalações e materiais à sua responsabilidade;
- b) Não utilizar nem permitir que se utilizem os materiais da sua responsabilidade para fins distintos daqueles a que se destinam;
- c) Não permitir a saída ou utilização de qualquer material da sua arrecadação sem a necessária autorização e registo;
- d) Proceder com regularidade à conferência e inventariação das existências;
- e) Registrar em livro próprio todos os movimentos efectuados de forma individual e pormenorizada;
- f) Comunicar atempadamente ao encarregado do material a previsão das necessidades.

XII - O encarregado do material é um quarteleiro que, para além dos deveres previstos no artigo anterior, tem por competência:

- a) Tomar conhecimento das anomalias verificadas em todo o material;
- b) Propor a reparação do material danificado e a sua substituição, se for caso disso;
- c) E verificar frequentemente o estado de conservação, limpeza e funcionamento das ferramentas e viaturas em parque.

ANEXO II

Quadro de pessoal dos bombeiros municipais de S. Vicente

MAPA I

CATEGORIAS	REF.	ESCALÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
Comandante	-	-	-	-	-	-	-	-
Adjunto	-	-	-	-	-	-	-	-
Chefe de 1ª Classe	7	185	190	195	200	205	210	215
Chefe de 2ª Classe	6	173	180	185	190	195	200	205
Subchefe de 1ª Classe	5	161	165	170	175	180	190	195
Subchefe de 2ª Classe	4	139	140	145	150	155	165	170
Bombeiros de 1ª Classe	3	124	125	130	135	140	145	150
Bombeiros de 2ª Classe	2	112	115	120	125	130	135	140
Bombeiros e 3ª Classe	1	100	105	110	115	120	125	130
Total do efectivo								

Índice 100: 43.542\$00

O Presidente da Assembleia Municipal de São Vicente, *João da Luz Gomes*.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Assembleia Municipal

Deliberação nº 2/2012

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na sua 8ª sessão ordinária no dia 30 de Novembro de 2010, analisou a proposta do Orçamento do Município de Santa Cruz para o ano económico de 2012

num valor 1.216.503.003\$00 (um bilhão, duzentos e dezasseis milhões, quinhentos e três mil e três escudos) apresentando um incremento na ordem de 9% em relação ao orçamento do ano de 2011 num valor de 1.122.539.134\$00 (um bilhão, cento e vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil e cento e trinta e quatro escudos), tendo deliberado aprovar este instrumento de gestão do município, por maioria dos deputados presentes, ao abrigo da alínea *b*) do ponto nº 2 do artigo 81º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, articulado com alínea *b*) do ponto 2 do artigo 9º do Regimento da Assembleia Municipal vigente – sendo nove votos a favor da bancada do PAICV e sete votos contra da bancada do MPD.

ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ PARA O ANO 2012

APROVAÇÕES:

CÂMARA MUNICIPAL : 12/11 /2011

ASSEMBLEIA MUNICIPAL : 30/11/ 2011

Valor em Escudos

Receitas Ordinárias	Valor	Despesas Ordinárias	Valor
RECEITAS CORRENTES	331.279.761	DESPESAS CORRENTES	374.452.119
RECEITAS DE CAPITAL	566.647.058	DESPESAS DE CAPITAL	523.474.700
	64	INVESTIMENTOS	337.129.700
		DESPESAS COMUNS	133.585.000
		DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (ENCARGOS COM DÍVIDA PÚBLICA)	52.760.000
CONTAS DE ORDEM	318.576.184	CONTAS DE ORDEM	318.576.184
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	1.216.503.003	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	1.216.503.003

MAPA I - Receitas Correntes e de Capital do Município, especificado segundo uma Classificação Económica e orgânica

Codigo	Designação	Administração Directa Municipal	Fundo e Serviços Autónomos	TOTAL	Peso no Orçamento
01	RECEITAS CORRENTES	331.279.761,00		331.279.761,00	
01.01	Receitas Fiscais	15.358.541,00		15.358.541,00	1,26
	Impostos	14.438.541,00		14.438.541,00	1,19
01.01.01	Impostos Directos	12.801.541,00		12.801.541,00	1,05
01.01.01.01.02	Impostos sobre Propriedade	12.801.541,00		12.801.541,00	105%
01.01.01.01.02.01	Imposto Único sobre Património	11.301.541,00		11.301.541,00	93%
01.01.01.01.03.90	Impostos Directos Diversos	1.500.000,00		1.500.000,00	12%
01.01.02	Impostos Indirectos	1.637.000,00		1.637.000,00	13%
01.01.02.01	Impostos sobre Bens e Serviços	1.637.000,00		1.637.000,00	13%
01.01.02.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	700.000,00		700.000,00	6%
01.01.01.01.03.02	Imposto de Produção de Cana Sacarina	100.000,00		100.000,00	1%
01.01.02.01.05	Imposto de Incêndio	37.000,00		37.000,00	0%
01.01.02.01.01.90	Outros Impostos sobre Bens e Serviços	800.000,00		800.000,00	7%
01.01.03	Outras Receitas Fiscais	920.000,00		920.000,00	8%
01.01.03.01	Juros de mora	500.000,00		500.000,00	4%
01.01.03.02	Taxa de relaxe	120.000,00		120.000,00	1%
01.01.03.90	outras receitas	300.000,00		300.000,00	2%
01.02	Receitas Não Fiscais	27.708.720,00		27.708.720,00	
01.02.02.01	Multas e outras penalidades	2.657.000,00		2.657.000,00	22%
01.02.02.01	Juros de Mora	457.000,00		457.000,00	4%
01.02.02.05	Infracções ao Código de posturas municipais	800.000,00		800.000,00	7%
01.02.02.01.90	Outras Multas e Penalidades	1.000.000,00		1.000.000,00	8%
01.02.02.06	Coimas Diversas	400.000,00		400.000,00	3%
01.02.03	Taxas e Preços Públicos	7.625.000,00		7.625.000,00	63%
01.02.03.01.08.01	Serviços de Mercados e Feiras	1.000.000,00		1.000.000,00	8%
01.02.03.01.08.02	Serviços de Aferição e Conferição	300.000,00		300.000,00	2%
01.02.03.01.08.04	Serviços de Publicidade	1.000.000,00		1.000.000,00	8%
01.02.03.01.08.06	Serviços de Licenciamento de Alambiques	100.000,00		100.000,00	1%
01.02.03.01.08.05	Serviços de Licenciamento de Instalação de Comercio	2.000.000,00		2.000.000,00	16%
01.02.03.01.08.07	Serviços de licenciamento de exploração de Autom.Aluguer	500.000,00		500.000,00	4%
01.02.03.01.08.08	Serviços de Secretaria	1.200.000,00		1.200.000,00	10%
01.02.03.01.08.03	Ocupação de Via Publica	500.000,00		500.000,00	4%
01.02.03.01.08.10	Serviços de Licença de Abastecimento Carb.Liquid. /Agua	15.000,00		15.000,00	0%
01.02.03.01.08.11	Taxa de Recolha de Lixo	100.000,00		100.000,00	1%
01.02.03.01.08.12	Taxa de Instalação de Antena Parabólica	10.000,00		10.000,00	0%
01.02.03.01.08.13	Taxas sobre venda e distribuição de combustível	300.000,00		300.000,00	2%
01.02.03.01.08.14	Instalação de Antenas Operadores telecomunicação moveis	500.000,00		500.000,00	4%
01.02.03.01.08.90	Taxas de Serviços Diversos	100.000,00		100.000,00	1%
01.02.03.04	Bens e Serviços Não Patrimoniais	7.620.000,00		7.620.000,00	63%
01.02.03.04.07	Serviços de Cemitério	10.000,00		10.000,00	0%
01.02.03.04.08	Serviços de Matadouro e Talho	200.000,00		200.000,00	2%
01.02.03.04.09	Serviços de Obras	500.000,00		500.000,00	4%
01.02.03.04.10	Serviços de Registo de Cães	0,00		0,00	0%
01.02.03.04.11	Serviços de Manifesto de Gado	0,00		0,00	0%
01.02.03.04.12	Serviços de Trânsito	0,00		0,00	0%
01.02.03.04.13	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	10.000,00		10.000,00	0%
01.02.03.04.01	Serviços de Vistorias	100.000,00		100.000,00	1%
01.02.03.04.25	Serviços de Exploração de Inertes	4.500.000,00		4.500.000,00	37%
01.02.03.04.90	Serviços Diversos	800.000,00		800.000,00	7%
01.02.03.04.15	Serviços Recreativos, culturais e Desportivos	550.000,00		550.000,00	5%

Código	Designação	Administração Directa Municipal	Fundo e Serviços Autónomos	TOTAL	Peso no Orçamento
01.02.03.04.16	Impressos	150.000,00		150.000,00	1%
01.02.03.04.17	Serviços de Projectos	800.000,00		800.000,00	7%
01.02.04	Rendimentos de Propriedade	9.806.720,00		9.806.720,00	81%
01.02.04.01	Juros :				0%
01.02.04.01.01	Juros Soc.e Quase Soc.Não Financeira	0,00		0,00	0%
01.02.04.01.01.01	Juros Sector Publico	200.000,00		200.000,00	2%
01.02.04.03.11	Renda de Habitação da Câmara Municipal	100.000,00		100.000,00	1%
01.02.04.03.12	Rendas do Edifício da Câmara Municipal	9.506.720,00		9.506.720,00	78%
01.02.05	Transferências Correntes	287.662.500,00		287.662.500,00	
01.02.05.01.02.01	Patrocinios diversos	1.000.000,00		1.000.000,00	8%
01.02.05.03.01.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	230.000.000,00		230.000.000,00	1891%
01.02.05.03.01.02	Plano Ambiental Municipal	5.000.000,00		5.000.000,00	41%
01.02.05.03.01.03	Taxa Ecológica	4.000.000,00		4.000.000,00	33%
01.02.05.08.01	Governo Estrangeiro	46.812.500,00		46.812.500,00	385%
01.02.05.03.01.90	Transferencias Diversas	850.000,00		850.000,00	7%
01.02.06	Outras Receitas Correntes	550.000,00		550.000,00	5%
01.02.06.02.07	Trabalhos por conta de Terceiros	500.000,00		500.000,00	4%
01.02.07.02.03	Reposições	50.000,00		50.000,00	0%
02.	RECEITAS DE CAPITAL	566.647.058,00		566.647.058,00	
02.01	Transferência de Capital :	220.937.159,00		220.937.159,00	
02.01.03	Administração Central :				0%
02.01.03.01.90	Estado	33.500.000,00		33.500.000,00	275%
02.03.07	Saldos Orçamentais	187.437.159,00		187.437.159,00	1541%
05.01.02.01.02	Venda de Existências:	297.249.419,00		297.249.419,00	2443%
05.01.02.01.02.02	Maquinaria e Equipamentos	1.000.000,00		1.000.000,00	8%
05.01.02.01.02.01	Equipamento de Transporte	1.500.000,00		1.500.000,00	12%
05.01.02.01.03.05	Outras imobilizações corporeas	294.749.419,00		294.749.419,00	2423%
05.01.02.04	Venda de Activos Não Produzidos	48.460.480,00		48.460.480,00	
05.01.02.04.01	Terrenos :	46.460.480,00		46.460.480,00	
05.01.02.04.01.01	Terrenos Subjacentes a Edifícios	46.460.480,00		46.460.480,00	382%
05.02.01.03.01	Empréstimos de Curto Prazo:	2.000.000,00		2.000.000,00	16%
05.02.01.03.01.03	Sociedades Financeiras -Bancos e outras Instituições Financeiras	2.000.000,00		2.000.000,00	16%
02.05	Contas de Ordem	14.600.000,00	303.976.184,00	318.576.184,00	2619%
02.05.01	Receitas do Estado Cobradas pelo Municipio :	14.600.000,00		14.600.000,00	120%
01.01.02.03	Imposto de Selo :	500.000,00		500.000,00	4%
02.04.01.01.04	Imposto de Selo -Retido	100.000,00		100.000,00	1%
01.01.02.03.90	Imposto de Selo Cobrado	400.000,00		400.000,00	3%
02.04.03.01	Previdencia Social	9.600.000,00		9.600.000,00	79%
02.04.01.01.01	Imposto Único sobre Rendimentos	4.500.000,00		4.500.000,00	37%
02.01.04.02.01	Serviço Autónomo de Agua e Saneamento		119.138.000,00	119.138.000,00	979%
02.01.04.02.02	Serviço Autónomo Municipal de Urbanismo e Obras		144.838.184,00	144.838.184,00	1191%
	Serviços de Mercados e Feiras		40.000.000,00	40.000.000,00	
	Total de Receitas	912.526.819,00	303.976.184,00	1.216.503.003,00	10000%

**MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, especificados segundo uma classificação
classificação económica e orgânica**

MAPA II - ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Codigo	Designação de Despesas	2012
3	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
03	Despesas Correntes	9.703.600,00
03.01	Despesas Com Pessoal :	6.428.600,00
03.01.01	Remunerações Certas	3.904.000,00
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	1.764.000,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	0,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	1.400.000,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	0,00
03.01.01.05	Pessoal Aguardando aposentação	0,00
03.01.01.06	Pessoal em qualquer Outra Situação	0,00
03.01.01.07	Gratificações permanentes	0,00
03.01.01.08	Despesas de Representação	140.000,00
03.01.01.09	Subsidios Permanentes	600.000,00
03.01.02	Remunerações Variáveis de caracter não permanente	1.790.000,00
03.01.02.01	Gratificações Eventuais	0,00
03.01.02.02	Horas Extraordinarias	40.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	130.000,00
03.01.02.12	Outros Suplementos e prémios	1.500.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em Numerário Especie	120.000,00
03.01.03	Segurança Social	474.600,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	474.600,00
03.01.04	Dotação Provisional	260.000,00
03.01.04.01	Aumento Salarial	0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	200.000,00
03.01.04.03	progressoes	20.000,00
03.01.04.04	Promoções	20.000,00
03.01.04.05	Reclassificações	20.000,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	860.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	550.000,00
03.02.03.13	Artigos Honorificos e de Decoração	90.000,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	150.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	70.000,00
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	2.395.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	800.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	400.000,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	80.000,00
03.03.10	Comunicações	130.000,00
03.03.11	Transportes	60.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	150.000,00
03.03.13	Seguros	30.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	350.000,00
03.03.18	Publicidade	80.000,00
03.03.19	Vigilância e Segurança	10.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	60.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	100.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	100.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	35.000,00
03.03.26	Encargos não Especificados	10.000,00
03.08	Outras Despesas Correntes	20.000,00
03.08.89	Despesas extraordinárias	20.000,00

MAPA II - GABINETE DO PRESIDENTE

Codigo	Designação de Despesas	2012
	CÂMARA MUNICIPAL	
3	Gabinete do Presidente	
03	Despesas Correntes	32.300.620,00
03.01	Despesas Com Pessoal :	16.940.648,00
03.01.01	Remunerações Certas	13.985.998,00
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	10.107.000,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	0,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	1.523.998,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	1.855.000,00
03.01.01.08	Despesas de Representação	250.000,00
03.01.01.09	Subsidios Permanentes	100.000,00
03.01.01.10	Suplementos e Prémios	30.000,00
03.01.01.16	Outras Remunerações	120.000,00
03.01.02	Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente	940.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinarias	40.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	400.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	100.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em Numerário Especie	400.000,00
03.01.03	Segurança Social	1.754.650,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	1.744.650,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	10.000,00
03.01.04	Dotação Provisional	260.000,00
03.01.04.01	Aumento Salarial	0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	200.000,00
03.01.04.03	progressoes	20.000,00
03.01.04.04	Promoções	20.000,00
03.01.04.05	Reclassificações	20.000,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	1.385.000,00
03.02.03.03	Vestuário e Artigos Pessoais	10.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	325.000,00
03.02.03.13	Artigos Honoríficos e de Decoração	540.000,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	10.000,00
03.02.03.15	Aquisição de outros Bens	500.000,00
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	12.174.972,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	1.000.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	250.000,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	500.000,00
03.03.10	Comunicações	200.000,00
03.03.11	Transportes	250.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	1.500.000,00
03.03.13	Seguros	50.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	2.000.000,00
03.03.18	Publicidade	100.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	2.000.000,00
03.03.23	Serviços de Saude	100.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	3.954.972,00
03.03.26	Encargos não Especificados	120.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e Conforto	150.000,00
03.06	Transferências Correntes:	1.800.000,00
03.06.07.90	Outras Transferências	1.800.000,00

MAPA II - SECTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Codigo	Designação de Despesas	2012
3	Direcção Administrativa e Financeira	
03	Despesas Correntes	135.035.975,00
03.01	Despesas com Pessoal:	56.859.663,00
03.01.01	Remunerações Certas	50.211.252,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	11.244.220,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	11.446.032,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	1.521.000,00
03.01.01.13	Pessoal Eventual	26.000.000,00
03.01.02	Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente	1.746.064,00
03.01.02.01	Gratificações Eventuais	30.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	300.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	300.000,00
03.01.02.04	Abonos para Falhas	12.000,00
03.01.02.12	Outros Suplementos e Prémios	550.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	12.000,00
03.19	Outras Despesas com Pessoal	542.064,00
03.01.03	Segurança Social	1.902.347,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	1.802.347,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	100.000,00
03.01.04	Dotação Provisional	3.000.000,00
03.01.04.01	Aumento Salarial	0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	1.500.000,00
03.01.04.03	progressões	500.000,00
03.01.04.04	Promoções	500.000,00
03.01.04.05	Reclassificações	500.000,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	4.035.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	1.500.000,00
03.02.03.13	Artigos Honoríficos e de Decoração	20.000,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	15.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	2.000.000,00
03.02.05	Trabalhos Realizados por Outras Entidades	500.000,00
03.03	Fornecimentos e Serviços Externos	31.440.000,00
03.03.01	Água	1.800.000,00
03.03.02	Electricidade	2.200.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	2.500.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	5.000.000,00
03.03.05	Locação de Edifícios	200.000,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	1.000.000,00
03.03.10	Comunicações	2.000.000,00
03.03.11	Transportes	3.000.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	260.000,00
03.03.13	Seguros	580.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	1.000.000,00
03.03.18	Publicidade	2.500.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	400.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	2.000.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	1.000.000,00
03.03.23	Encargos com <i>iluminação Pública</i>	2.000.000,00
03.03.25	outros fornecimentos e serviços	4.000.000,00
03.06	Transferências Correntes:	31.501.312,00
03.06.04.01	Municípios:	31.501.312,00
03.06.04.02.01	Fundos e Serviços Autónomos-SAAS	15.600.000,00
03.06.04.02.02	Fundos e Serviços Autónomos-SAMUO	11.901.312,00
03.06.04.02.03	Fundos de serviços de Mercados e Feiras	3.000.000,00
03.06.01.02.01.04	Comparticipações nas Associações Municipais	1.000.000,00
03.08	Outras Despesas Correntes	11.200.000,00
03.08.90	Outras despesas-(Encargos com Polícia)	200.000,00
03.08.04	Encargos com Festividades do Município	11.000.000,00
	Despesas de Capital	52.760.000,00
03.04.01	Encargos da Dívida Pública	52.760.000,00
03.04.01.01	Juros da Dívida Interna :	
03.04.01.01.03	Sociedades Financeiras-Bancos e Outras Instituições Financeiras	7.200.000,00
03.04.01.01.03.01	Juros de empréstimos:	6.200.000,00
	- Banco Comercial Atlântico (BCA)	2.200.000,00
	- Caixa Económica de Cabo Verde (CECV)	3.500.000,00
	- Banco Caboverdiano de negócios (BCN)	500.000,00
03.04.04.90	Outros encargos financeiros	1.000.000,00
05.05.01.03	Empréstimos:	
05.05.01.03.02	Amortização Empréstimo de Médio/Longo Prazo:	45.560.000,00
	- BCA	2.900.000,00
	- CECV	42.660.000,00
05.05.01.03.02.03.03	- BCN	0,00

MAPA II-DIRECÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

Código	Designação de Despesas	2012
3	Direcção Dese. Económ. Social	
03	Despesas Correntes	40.437.800,00
03.01	Despesas Com Pessoal :	26.172.800,00
03.01.01	Remunerações Certas	23.800.000,00
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	0
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	0,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	6.200.000,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	600.000,00
03.01.01.13	Pessoal Eventual	17.000.000,00
03.01.02	Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente	798.800,00
03.01.02.01	Gratificações Eventuais	0,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	300.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	60.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	438.800,00
03.01.03	Segurança Social	1.030.000,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	930.000,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	100.000,00
03.01.04	Dotação Provisional	544.000,00
03.01.04.01	Aumento Salarial	0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	324.000,00
03.01.04.03	progressões	10.000,00
03.01.04.04	Promoções	10.000,00
03.01.04.05	Reclassificações	200.000,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	665.000,00
03.02.02	Matérias Primas	100.000,00
03.02.03.11	Ferramentas e utensílios	50.000,00
03.02.03.01	Alimentação-Refeições confeccionadas	30.000,00
03.02.03.02	Alimentação-Géneros para confeccionar	30.000,00
03.02.03.03	Vestuário e Artigos Pessoais	10.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	335.000,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	50.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	60.000,00
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	3.800.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	1.500.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	700.000,00
03.03.10	Comunicações	0,00
03.03.11	Transportes	400.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	100.000,00
03.03.13	Seguros	90.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	250.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	30.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	100.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	100.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	500.000,00
03.03.26	Encargos Não Especificados	30.000,00
03.06	Transferências Correntes :	9.800.000,00
03.06.01	Sociedades e quase Sociedade Não Financeira	300.000,00
03.06.01.02	Privadas :	0,00
03.06.01.02.01	Transferências para ONG(s) :	0,00
03.06.01.02.01.01	Grupos Culturais	100.000,00
03.06.01.02.01.02	Grupos Desportivos	200.000,00
03.07	prestações sociais	9.500.000,00
03.07.02.03	Comparticipação dos alunos carenciados	500.000,00
03.07.02.04	Assistência Social	3.000.000,00
03.07.02.05	Comparticipação no Transporte Escolar	500.000,00
03.07.02.02	Actividades Culturais, Desportivas e Recreativas	0,00
03.07.01.07	Subsidio Funeral	2.000.000,00
03.07.02.07	Actividades religiosas (festas de Romaria)	1.500.000,00
03.07.02.08	Apoio á construção e reparação de casas	0,00
03.07.02.90	Outras prestações de Assistência Social	2.000.000,00

MAPA II - DELEGAÇÕES MUNICIPAIS		
Codigo	Designação de Despesas	2012
3	Delegações Municipais	
03	Despesas Correntes	8.701.119,00
03.01	Despesas Com Pessoal :	6.711.119,00
03.01.01	Remunerações Certas	6.008.252,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro Especial	0,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	6.008.252,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	0,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	0,00
03.01.02	Remunerações variáveis de carácter não permanente	300.000,00
03.01.02.13	Remunerações diversas	300.000,00
03.01.03	Segurança Social	282.867,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	182.867,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	100.000,00
03.01.04	Dotação Provisional	120.000,00
03.01.04.01	Aumento Salarial	0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	0,00
03.01.04.03	progressoes	10.000,00
03.01.04.04	Promoções	10.000,00
03.01.04.05	Reclassificações	100.000,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	320.000,00
03.02.03.11	Ferramentas e utensilios	20.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	300.000,00
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	1.670.000,00
03.03.02	Electricidade	360.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	150.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	250.000,00
03.03.10	Comunicações	10.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	250.000,00
03.03.15	Estudos, Investigação, Pareceres, Projectos e Consultoria	10.000,00
03.03.16	Formação	0,00
03.03.17	Seminários, exposições e similares	30.000,00
03.03.18	Publicidade	10.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	200.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	100.000,00
03.03.23	Serviços de Saude	0,00
	outros fornecimentos e serviços	300.000,00

MAPA II -DIRECÇÃO DE SANEAMENTO E AMBIENTE

Codigo	Designação de Despesas	2012
3	Direcção Saneamento e Ambiente	
03	Despesas Correntes	42.075.555,00
03.01	Despesas Com Pessoal:	28.660.555,00
03.01.01	Remunerações Certas	23.385.265,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	0,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	4.960.637,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	200.000,00
03.01.01.07	Gratificações permanentes	150.000,00
03.01.01.13	Pessoal Eventual	18.074.628,00
03.01.02	Remunerações Variáveis de Caracter não Permanente	1.690.000,00
03.01.02.01	Gratificações Eventuais	50.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	300.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	70.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	1.270.000,00
03.01.03	Segurança Social	3.585.290,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	3.485.290,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	100.000,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	2.035.000,00
03.02.01	Mercadorias	20.000,00
03.02.02	Matérias Primas	200.000,00
03.02.03.11	Ferramentas e utensílios	500.000,00
03.02.03.01	Alimentação-Refeições confeccionadas	200.000,00
03.02.03.02	Alimentação-Géneros para confeccionar	100.000,00
03.02.03.03	Vestuário e Artigos Pessoais	600.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	250.000,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	15.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	150.000,00
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	7.380.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	2.000.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	1.500.000,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	100.000,00
03.03.10	Comunicações	0,00
03.03.11	Transportes	500.000,00
03.03.13	Seguros	300.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	250.000,00
03.03.15	Estudos, Investigação, Pareceres, Projectos e Consultoria	0,00
03.03.16	Formação	100.000,00
03.03.17	Seminários, exposições e similares	80.000,00
03.03.18	Publicidade	100.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	160.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	150.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	100.000,00
03.03.23	Serviços de Saúde	0,00
03.03.25	Outros fornecimentos e serviços	2.000.000,00
03.03.27	Encargos Próprios das Instalações	40.000,00
03.08.	Outras Despesas Correntes:	4.000.000,00
03.08.09	Funcionamento do ETMA	4.000.000,00

Codigo	Designação de Despesas	2012
	CÂMARA MUNICIPAL	
3	Gabinete de apoio ao Des.Local	
03	Despesas Correntes	2.953.031,00
03.01	Despesas Com Pessoal:	2.630.031,00
03.01.01	Remunerações Certas	2.349.592,00
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	0,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	1.269.592,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	1.000.000,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	0,00
03.01.01.08	Despesas de Representação	0,00
03.01.01.09	Subsidios Permanentes	50.000,00
03.01.01.10	Suplementos e Prémios	30.000,00
03.01.01.16	Outras Remunerações	0,00
03.01.02	Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente	80.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinarias	40.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	40.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	0,00
03.01.02.90	Outros Abonos em Numerário Especie	0,00
03.01.03	Segurança Social	200.439,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	190.439,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	10.000,00
03.01.04	Dotação Provisional	0,00
03.01.04.01	Aumento Salarial	0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	0,00
03.01.04.03	progressoes	0,00
03.01.04.04	Promoções	0,00
03.01.04.05	Reclassificações	0,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	73.000,00
03.02.03.03	Vestuário e Artigos Pessoais	0,00
03.02.03.04	Material de Escritório	30.000,00
03.02.03.13	Artigos Honoríficos e de Decoração	0,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	10.000,00
03.02.03.15	Aquisição de outros Bens	33.000,00
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	250.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	0,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	0,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	0,00
03.03.10	Comunicações	0,00
03.03.11	Transportes	0,00
03.03.12	Representação dos Serviços	0,00
03.03.13	Seguros	0,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	150.000,00
03.03.18	Publicidade	0,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	0,00
03.03.23	Serviços de Saúde	0,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	80.000,00
03.03.26	Encargos não Especificados	0,00
03.03.20	Limpeza, higiene e Conforto	20.000,00
03.06	Transferências Correntes:	0,00
03.06.07.90	Outras Transferências	0,00

Código	Designação de Despesas	2012
	CÂMARA MUNICIPAL	
3	Gabinete coop. Com. E Imagem	
03	Despesas Correntes	2.886.800,00
03.01	Despesas com Pessoal:	2.563.800,00
03.01.01	Remunerações Certas	2.292.000,00
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	0,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	1.212.000,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	1.000.000,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	0,00
03.01.01.08	Despesas de Representação	0,00
03.01.01.09	Subsidios Permanentes	50.000,00
03.01.01.10	Suplementos e Prémios	30.000,00
03.01.01.16	Outras Remunerações	0,00
03.01.02	Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente	80.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	40.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	40.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	0,00
03.01.02.90	Outros Abonos em Numerário Especie	0,00
03.01.03	Segurança Social	191.800,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	181.800,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	10.000,00
03.01.04	Dotação Provisional	0,00
03.01.04.01	Aumento Salarial	0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	0,00
03.01.04.03	progressoes	0,00
03.01.04.04	Promoções	0,00
03.01.04.05	Reclassificações	0,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	73.000,00
03.02.03.03	Vestuário e Artigos Pessoais	0,00
03.02.03.04	Material de Escritório	30.000,00
03.02.03.13	Artigos Honoríficos e de Decoração	0,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	10.000,00
03.02.03.15	Aquisição de outros Bens	33.000,00
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	250.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	0,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	0,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	0,00
03.03.10	Comunicações	0,00
03.03.11	Transportes	0,00
03.03.12	Representação dos Serviços	0,00
03.03.13	Seguros	0,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	150.000,00
03.03.18	Publicidade	0,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	0,00
03.03.23	Serviços de Saúde	0,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	80.000,00
03.03.26	Encargos não Especificados	
03.03.20	Limpeza, higiene e Conforto	20.000,00
03.06	Transferências Correntes:	0,00
03.06.07.90	Outras Transferências	0,00

Mapa II Gabinete de Juventude, Cultura, Desporto e Associativismo

Codigo	Designação de Despesas	ORÇAMENTO 2012
3		
03	Despesas Correntes	88.530.279,00
03.01	Despesas Com Pessoal :	10.391.281,00
03.01.01	Remunerações Certas	8.675.897,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	7.675.897,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	1.000.000,00
03.01.02	Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente	414.000,00
03.01.02.02	Remunerações diversas	414.000,00
03.01.03	Segurança Social	1.301.384,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	1.301.384,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	1.302.500,00
03.02.03.04	Material de Escritório	402.500,00
03.02.03.14	material de educação,cultura e recreio	400.000,00
03.02.03.03	vestuario e artigos pessoais	500.000,00
03.03	Fornecimentos de Serviços Externos	7.276.498,00
03.03.01	agua	0,00
03.03.02	electricidade	180.498,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	240.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	700.000,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	500.000,00
03.03.10	Comunicações	222.000,00
03.03.13	Seguros	0,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	250.000,00
03.03.16	Formação	2.000.000,00
03.03.18	Publicidade	500.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	584.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	100.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	0,00
03.03.23	Serviços de Saude	1.000.000,00
	Outros fornecimentos e serviços	1.000.000,00
03.06	Transferências Correntes :	69.560.000,00
03.06.01	Sociedades e quase Sociedade Não Financeira	10.000.000,00
03.06.01.02	Privadas:	0,00
03.06.01.02.01	Transferências para ONG(s) :	0,00
03.06.01.02.01.01	Grupos Culturais	5.000.000,00
03.06.01.02.01.02	Grupos Desportivos	5.000.000,00
03.07	prestações sociais	59.560.000,00
03.07.02.03	Comparticipação dos alunos carenciados	19.500.000,00
03.07.02.04	Assistência Social	2.060.000,00
03.07.02.05	Comparticipação no Transporte Escolar	6.500.000,00
03.07.02.02	Actividades Culturais, Desportivas e Recreativas	10.000.000,00
03.07.02.07	Actividades religiosas	1.500.000,00
03.07.02.08	Apoio a construção e reparação de casas	10.000.000,00
03.07.02.90	outras prestações de assistência social	10.000.000,00

Código	Designação de Despesas	2012
	CÂMARA MUNICIPAL	
3	Gabinete de Protecção Civil	
03	Despesas Correntes	6.771.780,00
03.01	Despesas com Pessoal:	5.042.057,00
03.01.01	Remunerações Certas	3.253.963,00
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	0,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	0,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	3.253.963,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	0,00
03.01.01.08	Despesas de Representação	0,00
03.01.01.09	Subsídios Permanentes	0,00
03.01.01.10	Suplementos e Prémios	0,00
03.01.01.16	Outras Remunerações	0,00
03.01.02	Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente	1.300.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	40.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	300.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	960.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em Numerário Especie	0,00
03.01.03	Segurança Social	488.094,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	488.094,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	0,00
03.01.04	Dotação Provisional	0,00
03.01.04.01	Aumento Salarial	0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	0,00
03.01.04.03	progressoes	0,00
03.01.04.04	Promoções	0,00
03.01.04.05	Reclassificações	0,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	373.000,00
03.02.03.03	Vestuário e Artigos Pessoais	300.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	30.000,00
03.02.03.13	Artigos Honoríficos e de Decoração	0,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	10.000,00
03.02.03.15	Aquisição de outros Bens	33.000,00
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	1.356.723,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	350.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	150.000,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	0,00
03.03.10	Comunicações	0,00
03.03.11	Transportes	0,00
03.03.12	Representação dos Serviços	0,00
03.03.13	Seguros	30.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	300.000,00
03.03.18	Publicidade	0,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	0,00
03.03.23	Serviços de Saúde	0,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	506.723,00
03.03.26	Encargos não Especificados	0,00
03.03.20	Limpeza, higiene e Conforto	20.000,00
03.06	Transferências Correntes:	0,00
03.06.07.90	Outras Transferências	0,00

Codigo	Designação de Despesas	2012
	CÂMARA MUNICIPAL	
3	Gab. de Estudos, Planeamento e Projectos	
03	Despesas Correntes	5.055.560,00
03.01	Despesas com Pessoal:	3.662.560,00
03.01.01	Remunerações Certas	3.292.000,00
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	0,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	1.212.000,00
03.01.01.03	Pessoal contratado a termo	2.000.000,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	0,00
03.01.01.08	Despesas de Representação	0,00
03.01.01.09	Subsídios Permanentes	50.000,00
03.01.01.10	Suplementos e Prémios	30.000,00
03.01.01.16	Outras Remunerações	0,00
03.01.02	Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente	80.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	40.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	40.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	0,00
03.01.02.90	Outros Abonos em Numerário Especie	0,00
03.01.03	Segurança Social	191.800,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	181.800,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	10.000,00
03.01.04	Dotação Provisional	98.760,00
03.01.04.01	Aumento Salarial	98.760,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	0,00
03.01.04.03	progressoes	0,00
03.01.04.04	Promoções	0,00
03.01.04.05	Reclassificações	0,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	73.000,00
03.02.03.03	Vestuário e Artigos Pessoais	0,00
03.02.03.04	Material de Escritório	30.000,00
03.02.03.13	Artigos Honoríficos e de Decoração	0,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	10.000,00
03.02.03.15	Aquisição de outros Bens	33.000,00
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	1.320.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	0,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	0,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	0,00
03.03.10	Comunicações	0,00
03.03.11	Transportes	0,00
03.03.12	Representação dos Serviços	0,00
03.03.13	Seguros	0,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	300.000,00
03.03.18	Publicidade	0,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	0,00
03.03.23	Serviços de Saúde	0,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	1.000.000,00
03.03.26	Encargos Não Especificados	0,00
03.03.20	Limpeza, higiene e Conforto	20.000,00
03.06	Transferências Correntes:	0,00
03.06.07.90	Outras Transferências	0,00

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional	Designação	2012	
		Valor	%
01	Assembleia Municipal	9.703.600,00	0,8
02	Gabinete do Presidente	32.300.620,00	2,7
03	Direcção Administrativa e Financeira (Funcion)	135.035.975,00	11,1
04	Direcção de Desenvol. Econo. Social	40.437.800,00	3,3
05	Serviço de Saneamento e Ambiente	42.075.555,00	3,5
06	Delegação Municipal	8.701.119,00	0,7
	Gabinete de Juventude	88.530.279,00	7,3
	Gabinete de estudos, Planeamento e Projectos	5.055.560,00	0,4
	Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Social	2.953.031,00	0,2
	Gabinete de Cooperação, Comunicação e Imagem	2.886.800,00	0,2
	Gabinete de Protecção Civil	6.771.780,00	
	Total de Despesas Correntes	374.452.119,00	30,8
04	Despesas de Capital	523.474.700,00	43,0
01	Investimentos	337.129.700,00	27,7
05.06	Direcção Adm. E Financeira(Enc Div.Pública)	52.760.000,00	4,3
03.06.30	Despesas Comuns	133.585.000,00	11,0
02.05	Contas de ordem	318.576.184,00	26,2
	Total Geral	1.216.503.003,00	100,0

PLANO DE EXPLORAÇÃO PROVISIONAL - 2012

Mapa IV - Receitas do SAAS, segundo classificação orgânica e económica

Designação	I	II
RECEITAS PROVISIONAIS		
Vendas		
Aguas dos fontanarios e auto-transportadas	2.500.000	
Água para rega gota gota e sistema tradicional	6.967.000	
Água potável domiciliar	80.271.000	
Água residual tratada	2.500.000	
Serviços de ligações nas redes	8.000.000	
Serviços de limpeza das fossas	300.000	
Aluguer de equipamentos	2.500.000	
Subsídios à exploração	15.600.000	
Outros rendimentos	500.000	
GERAL		119.138.000,00

Serviço Autónomo Municipal de Urbanismo e Obras

Mapa IV- Receitas do SAMUO, segundo Classificação Orgânica e Económica

CODIGO					Designação de Receitas	Valor em Escudos
						Previsão da Receita 2012
					RECEITAS CORRENTES	
01	02	03	04	09	Serviço de Execução de Obras(Investimento)	119.900.000,00
01	02	03	04	09	Serviços Diversos	10.957.062,00
					Transferências do Sector Publico	
					Transferência da Câmara Municipal	13.981.056,00
					TOTAL DO ORÇAMENTO DE RECEITAS	144.838.118,00

MAPA V - Despesas de SAMUO, especificados segundo classificação económica e orgânica

Código	Designação de Despesas	ORÇAMENTO 2012
3	SAMUO	
03	Despesas Correntes	144.838.184,00
03.01	Despesas Com Pessoal :	17.128.184,00
03.01.01	Remunerações Certas	13.981.056,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	11.586.140,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	1.184.916,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	750.000,00
03.01.01.07	Gratificações permanentes	460.000,00
03.01.02	Remun.Variaveis de Caracter Não Permanente	750.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinarias	750.000,00
03.01.03	Segurança Social	1.061.128,00
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	1.061.128,00
03.01.04	Dotação Prov. para Despesas com o Pessoal	1.336.000,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeação	1.236.000,00
03.01.04.90	Outras Dotações	100.000,00
03.02	Aquisição de Bens e Serviços	820.000,00
03.02.03	Produtos e Pequenos Equipamentos :	120.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	500.000,00
03.02.03.11	Feramentas e Utensilios	200.000,00
03.03	Fornecimentos e Serviços externos	6.490.000,00
03.03.01	Água	40.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	900.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	650.000,00
03.03.08	Locação de Outros Bens	500.000,00
03.03.09	Comunicações	250.000,00
03.03.10	Transportes	100.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	100.000,00
03.03.13	Seguros	200.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	450.000,00
03.03.15	Estudos, Invest.Parec.,Projectos e Consultoria	700.000,00
03.03.16	Formação	800.000,00
03.03.18	Publicidade	200.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	200.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	400.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	500.000,00
03.03.23	Serviços de Saúde	200.000,00
03.03.25	Outros Fornrcimentos e Serviços	300.000,00
05.01	Activos não Financeiros	120.400.000,00
05.01.01.01	Aquisição de Activos Fixos	120.400.000,00
05.01.01.01.01.03	Outros Construções (Investimentos)	119.900.000,00
05.01.01.02.01	Equipamentos de Transporte	0,00
05.01.01.01.03.02.02	Software Informatico	500.000,00

MAPA V - Despesas de SAAS, segundo uma classificação orgânica e funcional

Cod	Designação	I	II	III
	RESULTADOS PROVISIONAIS	0	0	
1	CUSTOS DOS FACTORES CONSUMIDOS			
	Água - Fornecimento de energia	4.500.000		
	Água-Aquisição para abastecimento público	70.760.000		
	Materiais e Acessor.diversos p/ligaç agua	4.500.000		
	Acessor. Diversos p/ligação electrica	500.000		
	Combustíveis e Outros Fluidos utiliz na produção de Água	-	80.260.000	
3	FORNECIM SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	Água	20.000		
	Electricidade	900.000		
	Gasóleo	3.000.000		
	Gasolina	100.000		
	Outros combustíveis	140.000		
	Outros fluidos	100.000		
	Reparação e conservação	3.300.000		
	Ferramentas e utensílios de desgastes rápido	200.000		
	Material de Escritório	300.000		
	Pneus e Camaras de ar	400.000		
	Baterias e soluções	200.000		
	Material de limpeza, higiene e limpeza	50.000		
	Rendas e alugueres	200.000		
	Despesas de Representação	50.000		
	Comunicações	490.000		
	Seguros	150.000		
	Publicidade e Propaganda	-		
	Transporte de mercadorias	100.000		
	Honorários	300.000		
	Serviços bancários	120.000		
	Deslocações e estadias	200.000		
	Jornaleiros	450.000		
	Comissão sobre serviço de água	150.000		
	Serviços de escavação e ligação domiciliária	1.000.000		
	Serviços de higiene e segurança	65.000		
	Serviços de Inventários gerais	10.000		
	Outras despesas gerais	10.000		
		12.005.000	12.005.000	
4	OUTROS GASTOS			
	Impostos de Selo	-		
	Impostos de Circulação Automóvel	-		
	Outras Taxdas Imputadas	-		
			-	
5	DESPESAS C/PESSOAL			
	Remunerações certas	23.000.000		
	Gratificações	2.200.000		
	Abono de Falhas	18.000		
	Ajudas de Custos	200.000		
	Previdência Social	1.000.000		
	Prémios de Produtividade	50.000		
	Outras Despesas com pessoal	50.000		
			26.518.000	
6	PERDAS DE FINANCIAMENTO			
	Juros S/Emprestimos bancários	300.000		
	Outros gastos	55.000		
			355.000	
7	OUTROS GASTOS COM DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO			
	Edifícios e Outras Construções	-	-	
	Equipamentos básicos	-		
8	Equipamentos de Transporte	-		
	Equipamentos Administrativo e Social	-		
	Outros Activos Fixos Tangíveis	-		
	TOTAL GERAL			119.138.000

MAPA VI - Despesas do SAMUO, segundo uma classificação funcional

Código	Designação das Despesas	Valor
03	Despesas Correntes	144.838.184,00
03.01.01	Remuneração Certas e Permanentes	13.981.056,00
03.01.02	Remunerações Variáveis	750.000,00
03.01.03	Segurança Social para Agentes	1.061.128,00
03.01.04	Dotação provisional para despesa com o pessoal	1.336.000,00
03.02	Aquisição de Bens de Serviços	820.000,00
03.03	Fornecimento e serviço externos	6.490.000,00
05.01	Activos não Financeiros	120.400.000,00
	TOTAL GERAL	144.838.184,00

Mapa VII- Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e das despesas de funcionamento do Município e dos Serviços autonomos municipais, segundo uma classificação económica

Classificação Funcional	Receitas	2012		Designação	2011	
		Valor	%		Valor	%
	Receitas Correntes			Despesas Correntes		
				Assembleia Municipal	9.703.600,00	0,8
01.01.01.00	Impostos Directos e Indirectos	14.438.541,00	1,19			
01.01.03	outras Receitas fiscais	920.000,00				
01.02.02.01	Taxas , Multas e outras penalidades	10.282.000,00	0,85	Gabinete do Presidente	32.300.620,00	2,7
1.02.04	Rendimentos de Propriedade	9.806.720,00	0,81			
01.02.05	Transferências Correntes	287.662.500,00	23,65	Direcção Administrativa e Financeira	135.035.975,00	11,1
1.02.06.00	Venda de Bens e Serviços não Patrimoniais	7.620.000,00	0,63			
1.02.07.00	Outras Receitas Correntes	550.000,00	0,05	Direcção de Desenvol. Econo. Social	40.437.800,00	3,3
				Serviço de Saneamento e Ambiente	42.075.555,00	3,5
				Delegação Municipal	8.701.119,00	0,7
				Gabinete de Juventude	88.530.279,00	7,3
				Gabinete de estudos, Planeamento e Projectos	5.055.560,00	0,4
				Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Social	2.953.031,00	0,2
				Gabinete de Cooperação, Comunicação e Imagem	2.886.800,00	0,2
				Gabinete de Protecção Civil	6.771.780,00	0,6
	Total das Rec. Correntes	331.279.761,00	27,23	Total de Desp. Correntes	374.452.119,00	30,8
	Total das Receitas de Capital	566.647.058,00	0,47	Total das Despesas de Capital	523.474.700,00	43,0
2.02.00.01	Venda de Existências e Activos não Produzidos	345.709.899,00	28,42			
02.01	Transferências de Capital	220.937.159,00	18,16	Investimentos	337.129.700,00	27,7
02.02				Direcção Ad. E Fin.(Encargos com Divida Pública)	52.760.000,00	4,3
			0,00	Despesas Comuns	133.585.000,00	11,0
6.00.00.00	Contas de Ordem	318.576.184,00	26,19	Contas de ordem	318.576.184,00	26,2
	Total Geral	1.216.503.003,00	100,00	Total Geral	1.216.503.003,00	100

Código	Designação das Despesas		Peso no Orçamento
03	Despesas Correntes	374.452.119,00	30,78
03.01.01	Remuneração Certas e Permanentes	141.158.219,00	11,60
03.01.02	Remunerações Variáveis	9.218.864,00	0,76
03.01.03	Segurança Social para Agentes	11.403.271,00	0,94
03.01.04	Dotação Provisional	4.282.760,00	0,35
03.02	Aquisição de Bens de Serviços	11.194.500	0,92
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	69.313.193,00	5,70
03.06	Transferências Correntes	112.661.312,00	9,26
03.08	Outras Despesas Correntes	15.220.000,00	1,25
04	Despesas de Capital	523.474.700,00	43,03
01	Investimentos	337.129.700,00	27,71
05.06	<i>Encargos da Dívida Pública</i>	<i>52.760.000,00</i>	4,34
03.06.30	<i>Despesas Comuns</i>	<i>133.585.000,00</i>	10,98
02.05	Contas de Ordem	318.576.184,00	26,19
	TOTAL GERAL	1.216.503.003,00	100,00

Mapa X - Investimentos

Código	Programa/Sub-Programa de Investimento	Forma de Financiamento				TOTAL
		PAM	GOV	GOV. ESTR	CMSCRZ	
01.17	Água	0,00	0,00	5.000.000,00	12.000.000,00	17.000.000,00
01.17.01.04	Construção de Reservatórios e depósitos de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.17.01.01	Ligações domiciliárias de Esgoto		0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
01.17.01.02	Extensão de redes de Distribuição de Água		0,00	0,00	0,00	0,00
01.17.01.05	Taxa exploração dos furos de produção de água-INGRH				6.000.000,00	6.000.000,00
	Distribuição de Água domiciliar				6.000.000,00	6.000.000,00
01.17.01.06	Materiais alienados-Monte Adriano				0,00	0,00
01.18	Infraestruturas:	0,00	33.000.000,00	27.812.500,00	200.717.200,00	261.529.700,00
01.18.01	Melhoramento de Infraestruturas	0,00	13.000.000,00	13.750.000,00	89.717.200,00	116.467.200,00
01.18.01.02	Manut. e melhoramento de Infraestruturas Desportivas		8.000.000,00		5.000.000,00	13.000.000,00
01.18.01.03	Melhoramento de acessos e acessibilidade				30.000.000,00	30.000.000,00
01.18.01.04	Reabilitação de caminhos vicinais		5.000.000,00		10.000.000,00	15.000.000,00
01.18.01.08	Reparação e manutenção de Património Municipal				5.000.000,00	5.000.000,00
01.18.01.09	Construção da capela do cemitério				5.000.000,00	5.000.000,00
01.18.01.10	Manutenção e ampliação do cemitério				20.000.000,00	20.000.000,00
01.18.01.11	Requalificação do Bairro de Cutelinho			13.750.000,00	4.717.200,00	18.467.200,00
01.18.01.12	Apoio na construção do centro de saúde de Cancelo e Achada Fazenda				10.000.000,00	10.000.000,00
	Execução de Infraestruturas	0,00	20.000.000,00	14.062.500,00	111.000.000,00	145.062.500,00
01.18.02.01	Apoio na construção e reabilitação de habitação		0,00	11.062.500,00	10.000.000,00	21.062.500,00
01.18.02.02	Instalação da Biblioteca Municipal				1.000.000,00	1.000.000,00
01.18.02.03	Conclusão do Estádio Municipal		5.000.000,00		35.000.000,00	40.000.000,00
01.18.02.07	Calçetamento de ruas e acessos			3.000.000,00	40.000.000,00	43.000.000,00
01.18.02.08	Construção e Reabilitação de diques, banquetas		15.000.000,00		5.000.000,00	20.000.000,00
01.18.02.10	Criação de Espaços Verdes				5.000.000,00	5.000.000,00
01.18.02.11	Construção de Equipamentos desportivos			0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
01.21	AGRICULTURA E PESCA	0,00	0,00	3.000.000,00	24.000.000,00	27.000.000,00
01.21.01	Apoio à Agricultura		0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
01.21.01.01	rega gota a gota			3.000.000,00	10.000.000,00	13.000.000,00
01.21.01.02	hidroponia				0,00	1.000.000,00
01.21.02	Apoio às Pescas		0,00		8.000.000,00	8.000.000,00
01.11	Educação e Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.11.01	Construção e equipamento de jardim infantil				0,00	0,00
01.07	Equipamento Rural e Urbano	0,00	0,00	0,00	17.600.000,00	17.600.000,00
01.07.01	Aquisição de terrenos				1.600.000,00	1.600.000,00
01.07.07	Aquisição de equipamentos e ferramentas para Oficina				2.000.000,00	2.000.000,00
01.07.03	Equipamentos para Paços de Concelho					0,00
01.07.04	Equipamentos para Mercado Municipal				2.000.000,00	2.000.000,00
	Equipamentos para Estádio Municipal				10.000.000,00	10.000.000,00
	Equipamentos para Esplanada Falucho				2.000.000,00	2.000.000,00
01.06	Serviço de Saneamento e Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.06.02	Pana II	0,00	0,00	0,00		0,00
01.16	Promocao social			11.000.000,00	2.000.000,00	13.000.000,00
01.16.03	Reintegracao social dos jovens em risco			5.000.000,00	2.000.000,00	7.000.000,00
01.16.04	Reforço Institucional da Câmara			6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
01.19	Formação	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00
01.19.01	Imobilizações Incorporáveis :					0,00
01.19.01.01	Plano de Formação - 2011	0,00	500.000,00		500.000,00	1.000.000,00
	TOTAL DE INVESTIMENTOS	0,00	33.500.000,00	46.812.500,00	256.817.200,00	337.129.700,00

Código	Designação das Receitas	Valor do Orçamento	Peso no Orçamento
	Receitas Correntes	331.279.761,00	27,23
1.01.01.00	Impostos Directos e Indirectos	14.438.541,00	1,19
01.01.03	outras Receitas fiscais	920.000,00	0,08
01.02.02.01	Taxas , Multas e outras penalidades	10.282.000,00	0,85
1.02.04	Rendimentos de Propriedade	9.806.720,00	0,81
01.02.05	Transferências Correntes	287.662.500,00	23,65
1.02.06.00	Bens e Serviços Não Patrimoniais	7.620.000,00	0,63
1.02.07.00	Outras Receitas Correntes	550.000,00	0,05
	Receitas de Capital	566.647.058,00	46,58
2.02.00.01	Venda de Existências e Activos Não Produzidos	345.709.899,00	28,42
02.01	Transferências de Capital	220.937.159,00	18,16
6.00.00.00	Contas de Ordem	318.576.184,00	26,19
	TOTAL DAS RECEITAS	1.216.503.003,00	100,00

CONTAS DE ORDEM

02.05	Contas de Ordem	14.600.000,00	303.976.184,00	318.576.184,00
02.05.01	Receitas do Estado Cobradas pelo Município :	14.600.000,00		14.600.000,00
01.01.02.03	Imposto de Selo :	500.000,00		500.000,00
04.03.01.01.04	Imposto de Selo -Retido	100.000,00		100.000,00
04.03.01.01.08	Imposto de Selo Cobrado	400.000,00		400.000,00
04.03.02.01	Previdência Social	9.600.000,00		9.600.000,00
04.03.01.01.01	Imposto Único sobre Rendimentos	4.500.000,00		4.500.000,00
03.06.04.02.02	Serv. Aut. Mun.l de Urb. e Obras		144.838.184,00	144.838.184,00
03.06.04.02.01	Serv. Aut. de Agua e Saneamento		119.138.000,00	119.138.000,00
	Serviços de Mercados e Feiras		40.000.000,00	

					DESPESAS COMUNS	
03	07	01	01	05	Pensão de Aposentação	5.000.000,00
03	07	01	01	06	Pensão de sobrevivência	800.000,00
03	07	01	01	08	Pensão de Invalidez e velhice	500.000,00
03	08	05			Anos Económicos Findos	105.000.000,00
03	08	01			Restituição	500.000,00
03	08	03			Indemnizações	7.000.000,00
03	08	88			Dotação Provisional	10.000.000,00
03	07	01	01	04	Abono de Família	0,00
03	07	01	01	07	Subsidio funeral	785.000,00
03	07	03	07		SegurosAcidentes no trabalho e doenças profissionais	1.500.000,00
03	07	01	01	09	Condenação Judiciais	2.500.000,00

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 30 de Novembro de 2011. – O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*.

Deliberação nº 3/2012

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na sua 8ª sessão ordinária no dia 30 de Novembro de 2011, analisou a proposta do Plano de Actividade do Município de Santa Cruz para o económico de 2012, apresentada pela Câmara Municipal, tendo deliberado aprovar este instrumento de gestão do Município, por maioria dos deputados presentes, ao abrigo da alínea j) do ponto nº 1 do artigo 81º, da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, articulado com alínea b) do ponto 2 do artigo 9º do Regimento da Assembleia Municipal vigente – sendo dez votos a favor da bancada do PAICV e sete votos contra da bancada do MPD.

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 30 de Novembro de 2011. – O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*

Deliberação nº 4/2012

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na sua 8ª sessão ordinária, no dia 30 de Novembro de 2011, tendo deliberado Apoiar em nome da População de Santa Cruz a Câmara Municipal de Santa Cruz na manutenção da Fábrica Cimenteira no Município de Santa Cruz, por maioria dos deputados presentes, ao abrigo da alínea j) do ponto nº 1 do artigo 81º, da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, sendo dez votos a favor da bancada do PAICV e cinco votos de abstenção da bancada do MPD.

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 30 de Novembro de 2011. – O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*

Deliberação nº 5/2012

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na sua 8ª sessão ordinária no dia 30 de Novembro de 2011, analisou a proposta da criação dos Serviços Autónomos de Mercados e Feiras, apresentada pela Câmara Municipal, tendo deliberado aprovar estes Serviços, por maioria dos deputados presentes, ao abrigo da alínea i) do ponto nº 2 do artigo 81º, da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, articulado com alínea

i) do ponto 2 do artigo 9º do Regimento da Assembleia Municipal vigente – sendo dez votos a favor da bancada do PAICV e cinco votos de abstenção da bancada do MPD.

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 30 de Novembro de 2011. – O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*

Deliberação nº 6/2012

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na sua 8ª sessão ordinária no dia 30 de Novembro de 2011, analisou a proposta da aderência da Câmara Municipal de Santa Cruz à Empresa de Resíduos Sólidos como accionista num valor de 5% do capital, apresentada pela Câmara Municipal, tendo deliberado aprovar a autorização, por unanimidade dos deputados presentes, ao abrigo da alínea i) do ponto nº 2 do artigo 81º, da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, articulado com alínea i) do ponto 2 do artigo 9º do Regimento da Assembleia Municipal vigente – sendo 10 votos a favor da bancada do PAICV e cinco votos a favor da bancada do MPD.

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 30 de Novembro de 2011. – O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*

Deliberação nº 7/2012

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na sua 8ª sessão ordinária no dia 30 de Novembro de 2011, analisou a proposta da Câmara Municipal de Santa Cruz em extinguir o Serviço Autónomo de Água e Saneamento e aderir à Empresa Intermunicipal da Água de Santiago, apresentada pela Câmara Municipal, tendo deliberado aprovar a autorização, por maioria dos deputados presentes, ao abrigo da alínea i) do ponto nº 2 do artigo 81º, da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, articulado com alínea i) do ponto 2 do artigo 9º do Regimento da Assembleia Municipal vigente – sendo 10 votos a favor da bancada do PAICV e seis abstenções da bancada do MPD.

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 30 de Novembro de 2011. – O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*

Deliberação nº 8/2012

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na sua 8ª sessão ordinária no dia 30 de Novembro de 2011, analisou a proposta da alienação do Matadouro Municipal, citado em Porto Acima, num valor de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), apresentada pela Câmara Municipal, tendo deliberado aprovar a autorização, por maioria dos deputados presentes, ao abrigo da alínea *i* do ponto nº 2 do artigo 81º, da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, articulado com alínea *i* do ponto 2 do artigo 9º do Regimento da Assembleia Municipal vigente – sendo 10 votos a favor da bancada do PAICV e seis votos contra da bancada do MPD.

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 30 de Novembro de 2011.
– O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*

—oço—

**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
DE SANTIAGO**

Câmara Municipal

Deliberação nº 9/2012

Edna Furtado Cabral Fortes, licenciada em informática de gestão, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, nos termos do artigo 40º, nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com artigo 14º alínea *a* da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, alínea *d*, do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, e alínea *a*, nº 1 do artigo 23º da Estrutura Orgânica desta Câmara Municipal.

A despesa tem cabimento no código 03.02.04,00 do orçamento em execução da Câmara Municipal de Santa Catarina. – (Visado pelo Tribunal de Contas 22 de Dezembro de 2011).

Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, 4 de Janeiro de 2012. – O Director, *Orlando Pereira Furtado*.

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

Assembleia Municipal

Deliberação nº 10/2012

Nos termos do artigo 81º do ponto 2 alínea *c* da lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, a Assembleia Municipal de São Filipe reunida na sua segunda sessão extraordinária, na respectiva sede em São Filipe, no dia 28 de Dezembro de 2011, delibera o seguinte:

Aprovar o Plano Director Municipal (PDM) de São Filipe.

Assembleia Municipal de São Filipe, 28 de Dezembro de 2011. – O Presidente, *Núias Mendes Barbosa Silva*.

—oço—

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Edital nº 1/2012

Consulta Pública do PD Ribeira de Feijal

A Câmara Municipal da Sal de acordo com a Base IV da Lei de Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (Decreto-Legislativo nº 6/2010, de 21 de Junho), e artigo 94º do Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (Decreto-Lei nº 43/2010, de 27 Setembro), torna público que encontra-se à disposição do público em geral, pelo prazo de 60 dias, o PD de Ribeira de Feijal (Plano Detalhado), para conhecimento, consulta, e comentário dos interessados.

O período de consulta pública decorrerá do dia 23 de Janeiro a 23 de Março de 2012 e o Dossier de apreciação estará disponível no Gabinete Técnico da Câmara Municipal, no horário normal de expediente.

Câmara Municipal do Sal, aos 4 de Janeiro de 2012. – O Presidente, *Jorge Eduardo St'Aubyn de Figueiredo*.

PARTE H

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DE CABO VERDE**

Conselho Superior

Extracto Publicação de Sociedade nº 1/2012:

CERTIFICA

- a*) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b*) Que foi extraída do Livro de Registo das Sociedades de Advogados;
- c*) Que foi requerida pelo nº. 12;
- d*) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada pelo Secretário Executivo e leva aposto o selo branco desta Ordem.

Praia, 23 de Março de 2011

O Secretário Executivo, *Péricles Hungria Silva*

EXTRACTO

Certifica-se, narrativamente, para efeitos de publicação, que foi constituída uma sociedade de advogados, nos termos seguintes:

1. Denominação social: “MLA – MENEZES, LEITE & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL”.

2. Sede social: Rua Cidade da Figueira da Foz, nº 9-2º Dtº, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

3. Objecto social: Exercício exclusivo da advocacia.

4. Duração: Tempo indeterminado.

5. Capital social: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos).

6. Titulares: Mário Jorge Alfama de Menezes e Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite.

7. Administração: Exercida pelos administradores da sociedade, os sócios Mário Jorge Alfama de Menezes e Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite.

8. Forma de Se Obrigar: Com a assinatura de dois administradores, com a de um administrador com poderes delegados, ou com a de um ou de vários mandatários especialmente constituídos.

9. Regime de responsabilidade civil: Limitada.

10. Natureza: Definitiva.

Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, aos 22 de Março de 2011. – O Presidente, *Arnaldo Silva*.

PARTE I 1**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES****Direcção-Geral de Planeamento,
Orçamento e Gestão****Adenda nº 1/2012**

Adenda do concurso para técnico superior

Na sequência do concurso externo, publicado no *Boletim Oficial*, III Série, n.º 39 de 9 de Dezembro de 2011, e de acordo com o despacho de S. Ex.ª o Ministro das Relações Exteriores, de 7 de Dezembro de 2011, para o preenchimento de 3 (três) vagas para a categoria de técnico superior, referência 13, escalão A, em regime de nomeação, ao abrigo das disposições combinadas dos n.º 1 e 2 do artigo 25.º, n.º 1 do artigo 28.º, n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho; artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, segue o seguinte adido:

1. Metodologia de Selecção e Sistema de classificação**I. Avaliação curricular, graduada em 80 pontos, com as seguintes graduações:**

- a) Habilitações Académicas com peso de 20 (vinte) pontos;
- b) Experiência Profissional com peso de 60 (sessenta) pontos;

- c) Formação complementar com peso de 20 (vinte) pontos;
- d) Frequência de Estágio Profissional na Administração Pública 30% da nota global da avaliação curricular.

II. Entrevista

Na classificação da entrevista seguir-se-á a escala académica (zero a vinte) sem arredondamento.

Somente os candidatos que obtiveram na avaliação curricular uma pontuação superior a 50 pontos serão seleccionados para a entrevista.

O concurso é válido por um período de dois (dois) anos, a contar da data do apuramento final.

2. Júri do concurso

Presidente: Dr. *Emanuel Henrique Duarte*, Director-Geral de Protocolo de Estado do Ministério das Relações Exteriores.

Vogais: Dr.ª *Antonieta Lopes dos Reis*, Directora de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do MIREX, Dr.ª *Sónia Maria Lizardo Andrade*, Secretária de Embaixada do 2.º Escalão e o Dr. *Daniel Jorge Lopes Veiga*, Jurista da DGAP.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério das Relações Exteriores, na Praia, aos 27 de Dezembro de 2011 – A Directora, *Antonieta Lopes dos Reis*.

**I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Conservatória dos Registos da Região da Praia:

Extracto Publicação de Sociedade n° 2/2012:

Certificando o registo de nomeação de órgãos de Direcção da Associação “ACEVED – Associação Cabo Verde Esperança e Desenvolvimento”..... 2

Extracto Publicação de Sociedade n° 3/2012:

Alterando o objecto da sociedade comercial “JOFER – Comércio e Assistência Técnica, Lda.”..... 2

Extracto Publicação de Sociedade n° 4/2012:

Alterando parcialmente o pacto social da sociedade “OPTICA DA PRAIA, LDA”..... 2

Extracto Publicação de Sociedade n° 5/2012:

Constituindo a sociedade “QUADROMOR CV – ELECTRICIDADE E INSTRUMENTAÇÃO, LDA”. 3

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente:

Extracto Publicação de Sociedade n° 6/2012:

Publicando a sociedade “O PADEIRO – Fabrico de Pão e Produtos de Pastelaria, Sociedade Unipessoal, Limitada”..... 3

Extracto Publicação de Sociedade n° 7/2012:

Alterando o objecto social da sociedade “SEL – Consultoria e Prestação de Serviços, Limitada”..... 4

Extracto Publicação de Sociedade n° 8/2012:

Publicando a sociedade “JÓ SANTOS & DAVID – TRANSPORTES MARITÍMOS, LIMITADA”.....4

Extracto Publicação de Sociedade n° 9/2012:

Publicando a constituição da associação “LIGA DOS CONDUTORES DA BOA VISTA – LCBV”.5

	<i>Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo:</i>
	Extracto Publicação de Sociedade nº 10/2012:
	Publicando a sociedade “FOGO COFFEE SPIRIT, LDA”.....6
	Extracto Publicação de Sociedade nº 11/2012:
	Publica constituição da “ASSOCIAÇÃO DO VOLEIBOL DO FOGO”.....7
	<i>Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina:</i>
	Extracto Publicação de Sociedade nº 12/2012:
	Alterando o objecto social da sociedade “FIRMA HILÁRIO SEMEDO VARELA”..... 7
	Extracto Publicação de Sociedade nº 13/2012:
	Publica a constituição da “ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE ASSOMADA PATRIOTAS” designada abreviadamente por “ABAP”..... 7

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

Extracto Publicação de Sociedade nº 2/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de órgãos de direcção da associação denominada “ACEVED – ASSOCIAÇÃO CABO VERDE ESPERANÇA E DESENVOLVIMENTO”, com sede na Rua do Fogo, n.º 62, Palmarejo – Cidade da Praia e o património inicial de vinte mil escudos, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1891/2005/09/02.

Em consequência, alteram o artigo correspondente do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Membros de Direcção;

Presidente do Conselho Directivo: Manuel Amaro Rodrigues Monteiro.

Vice-Presidente: Gilbert Silva.

Secretário: Emanuel Rocha.

Tesoureira: Francisca Spínola.

Vogal: Antonieta Brito Tavares.

Assembleia Geral:

Presidente: Mohamed Camará.

Vice- Presidente: Antonieta Brito Tavares.

Secretário: Bernardino Gonçalves.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 2 de Novembro de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 3/2012:

A CONSERVADORA: P/S EMILIANA MARIA SILVA BRANCO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de alteração do objecto da sociedade comercial denominada “JOFER – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LDA”, com sede em Achada S. Filipe, Cidade da Praia e o capital social de 1.102.650\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3178/11.

Em consequência alteram o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a reparação e manutenção de equipamentos eléctricos, instalações de canalizações e climatização e comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos não especificados, importação, exportação, comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco, comércio por grosso de outros bens de consumo, comércio por grosso não especificado, comércio a retalho em estabelecimentos não especificados com predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 8 de Novembro de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 4/2012:

A CONSERVADORA: P/S EMILIANA MARIA SILVA BRANCO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de cessões de quotas, renúncia e nomeação da gerência e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial denominada “ÓPTICA DA PRAIA, LDA”, com sede no Plateau Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1258/2002/03/19.

CEDENTE: Fernando Abel Tavares de Seixas Nunes.

Estado civil: casado sob regime de comunhão de adquiridos com Maria Teresa de Oliveira Pereira de Seixas Nunes.

Residência: Plateau, Cidade da Praia

NIF: 1 52322396.

QUOTA TRANSMITIDA: 2.500.000\$00.

CESSIONÁRIO: João Diogo Oliveira Pereira Seixas Nunes.

Estado civil: solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 164549447.

Em consequência de cessões de quotas, renúncia e nomeação da gerência, alteram os artigos correspondente do pacto social que passam a ter as seguintes e novas redacções:

CEDENTE: Daniel Vieira Fernandes.

Estado civil: casado sob regime de comunhão de adquiridos com Etelvina Gomes de Pina Teixeira Fernandes.

Residência: Palmarejo – Praia.

NIF: 102251886.

CESSIONÁRIA: Joana Filipa Oliveira Pereira de Seixas.

Estado civil: solteira, maior.

Residência: em São Jorge dos Arroios – Lisboa

NIF: 1 64549528.

RENUNCIA DA GERÊNCIA: dos sócios Daniel Vieira Fernandes e Fernando Abel Tavares de Seixas Nunes.

Artigo alterados: 4º.nº 1 e 5º nºs 2 e 3.

Termos das alterações:

Artigo quinto

O capital da sociedade é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas assim distribuídas:

- João Diogo Oliveira Pereira Seixas2.500.000\$00;
- Joana Filipe Oliveira Pereira de Seixas2.500.000\$00.

Artigo sétimo

A gerência da sociedade fica a cargo dos senhores João Diogo Oliveira Pereira Seixas Nunes e Joana Filipa Oliveira Pereira de Seixas Nunes, com dispensa de caução.

Está conforme o original.

A Sociedade Vincula-se com assinatura dos gerentes.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 21 de Dezembro de 2011. – A Conservadora, p/s, *Emiliana Maria Silva Branco*

Extracto Publicação de Sociedade nº 5/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: QUADROMOR CV – ELECTRICIDADE E INSTRUMENTAÇÃO, LDA.

SEDE: 1. Rua da UCCLA, Achada de Santo António – Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. A produção de electricidade (térmica clássica, hidráulica ou de qualquer outra origem, a exploração de sistemas de transporte de electricidade, a exploração dos sistemas de distribuição ao consumidor

final recebida de sistemas de transporte ou directamente da entidade produtora, e o comércio de electricidade a partir das estruturas de distribuição, instalações eléctricas de baixa, média e alta tensão, de produção de energia e de tracção eléctrica, infra-estruturas de telecomunicações, sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção, ascensores escadas mecânicas e tapetes rolantes, aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, estações de tratamento ambiental, rede de distribuição e instalação de gás, redes de ar comprimido e vácuo. A produção de electricidade (térmica clássica, hidráulica ou de qualquer outra origem, a exploração de sistemas de transporte de electricidade, a exploração dos sistemas de distribuição ao consumidor final recebida de sistemas de transporte ou directamente da entidade produtora, e o comércio de electricidade a partir das estruturas de distribuição, instalações eléctricas de baixa, média e alta tensão, de produção de energia e de tracção eléctrica, infraestruturas de telecomunicações, sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção, ascensores escadas mecânicas e tapetes rolantes, aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, estações de tratamento ambiental, rede de distribuição e instalação de gás, redes de ar comprimido e vácuo, instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes, outras instalações mecânicas e electromecânicas, canalizações de água e esgotos, instrumentação, automação e controlo, formação profissional dentro da área do objecto social, instalações mecânicas e electromecânicas, canalizações de água e esgotos, instrumentação, automação e controlo, formação profissional dentro da área do objecto social.

CAPITAL: 3.500.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 2.800.000\$00.

TITULAR: António Carlos Almeida.

Estado civil: casado sob regime de comunhão de adquiridos com Percilia Gaspar Henriques.

Naturalidade: Portuguesa.

Residência: Ereira-o-Velho -Portugal..

NIF 164587888.

QUOTA: 700.000\$00.

TITULAR: Nuno Miguel Gaspar Marques Gonçalves.

Estado civil: casado sob regime de comunhão de adquiridos com Elsa Teresa Henriques da Silva.

Naturalidade: Portuguesa.

Residência: Buarcos, Figueira da Foz – Portugal.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios António Carlos Almeida da Silva e Nunu Miguel Gaspar Marques Gonçalves.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 16 de Dezembro de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

Extracto Publicação de Sociedade nº 6/2012:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas em vigor nº 1650 – O PADEIRO – FABRICO DE PÃO E PRODUTOS DE PASTELARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA;
- c) Que foi requerida pelo n.º 6 do diário do dia 9 de Dezembro do corrente, por Antónia Delgado M. da Cruz;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1521/2011:	
Art.º 22º 11.2)	200\$00
SOMA	200\$00
15% de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS

Antónia Delgado Monteiro da Cruz, casada com Bernardo António da Cruz, em regime de comunhão de bens adquiridos, maior, natural de São Antão, Concelho de Paul, portador do Bilhete de Identidade n.º 218711 emitido em 2 de Fevereiro de 2011, pelo arquivo de identificação de São Vicente, residente em São Vicente, Espia, NIF 121871193.

Constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação “O PADEIRO – FABRICO DE PÃO E PRODUTOS DE PASTELARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.

Artigo 2.º

Sede

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto:

O fabrico de pão e produtos de pastelaria.

Artigo 4.º

Capital social

O capital social, é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em bens de equipamento pelo sócia única Antónia Delgado Monteiro da Cruz.

Artigo 5.º

Administração

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe ao sócia, Antónia Delgado Monteiro da Cruz, que desde já é nomeada gerente com dispensa de caução.

Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do sócia gerente .

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Dezembro de 2011. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Extracto Publicação de Sociedade n.º 7/2012:

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor n.º 1332 – SEL – CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LIMITADA”;
- Que foi requerida pelo n.º 8 do diário do dia 22 de Dezembro do corrente, por Lucas Santos;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1462/2011:	
Art.º 22º 11.2)	200\$00
SOMA	200\$00
15% de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

Alteração do artigo 3.º (Objecto social) da sociedade “SEL – CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA.” Matriculada sob o n.º 1332 de modo que passa a constar.

Artigo 3.º

(Objecto social)

Elaboração de estudos, projectos e consultoria técnica em engenharia, arquitectura, urbanismo, ambiente, planeamento, economia, organização e gestão.

Gestão de projectos e de empreendimentos, planeamento, coordenação e fiscalização de empreitadas e fornecimentos de obras públicas e privadas.

Gestão geral da qualidade de empreendimentos da construção.

Foi depositado na pasta o documento original.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Dezembro de 2011. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Extracto Publicação de Sociedade n.º 8/2012

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matriculas em vigor n.º 1651 – JÓ SANTOS & DAVID – TRANSPORTES MARITÍMOS, LIMITADA”;
- Que foi requerida pelo n.º 2 do diário do dia 2 de Agosto do corrente, por Martiniano David Galvão;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1519/2011:

Art.º 22º 11.2)	200\$00
SOMA	200\$00
15% de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

CONTRATO DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES POR QUOTAS OUTORGANTES:

Primeiro: Jorge Manuel Conceição Santos, NIF n.º 130442739, casado com Jocelina Silva Cabral Santos sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Freguesia de Nossa Senhora do Livramento Concelho de Ribeira Grande, residente em S. Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 187105 emitido em 12/02/2008 pelo Arquivo de Identificação S. Vicente.

Segundo: André Martiniano David, NIF nº 121108252, casado com Maria Auxiliadora Fernandes David sob o regime de comunhão de bens adquiridos natural da Freguesia de São João Baptista Concelho de Porto Novo residente em S. Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 211082 emitido em 19/11/1999 pelo Arquivo de Identificação de S. Vicente.

Terceiro: Martiniano David Galvão, NIF nº 139043888, casado com Mirsa Ivlorena Gomes Duarte Lopes Galvão, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da Freguesia de São João Baptista Concelho de Porto Novo, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 390438 emitido em 18/09/2006 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

Artigo 1º

A Sociedade adopta a denominação de “JÓ SANTOS & DAVID – TRANSPORTE MARÍTIMO LIMITADA”.

Artigo 2º

A Sociedade tem a sua sede na Ilha de São Vicente, podendo, mediante decisão da gerência serem criadas, sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto a industria e transporte marítimo, bem como exercer qualquer outra actividade que venha a ser decidida em assembleia geral.

Artigo 5º

O capital social é de ECV-7.000.000\$00 (sete milhão de escudos) estando totalmente subscrito e realizado em bens corresponde a soma das seguintes quotas: uma de 2.334.000\$00 (dois milhões, trezentos trinta quatro mil escudos) que corresponde a 33,34% do capital, pertencente ao sócio Jorge Manuel Conceição Santos, uma quota de 2.333.000\$00 (dois milhões trezentos trinta três mil escudos) corresponde a 33,33% do capital pertencente ao sócio André Martiniano David e uma quota de 2.333.000\$00 (dois milhões trezentos trinta três mil escudos) corresponde a 33,33% do capital pertencente ao sócio Martiniano David Galvão, respectivamente.

Artigo 6º

A gerência e a administração da sociedade e a representação em juízo e fora dele, activa e passivamente cabe a gerência, ficando desde já nomeado como gerentes os três sócios da firma com dispensa de caução. Em caso de ausência ou impedimentos dos três sócios em conjuntos, a sociedade poderá nomear um outro gerente fora da sociedade nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

A sociedade se considera validamente obrigada pela assinatura de dois dos sócios gerentes.

Para actos de mero expediente basta a assinatura de um dos sócios gerentes ou de procuradores com poderes para o acto.

Artigo 7º

O ano social é o civil.

Artigo 8º

Os balanços de actividade da sociedade serão feitos anualmente e encerrados a trinta um de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos efectuar-se até trinta e um de Março do ano subsequentes.

Artigo 9º

A cessão de quotas entre os sócios é livre, porém a alienação a favor de terceiros depende do prévio consentimento da sociedade a quem reserve o direito de preferência.

Artigo 10º

Os sócios poderão fazer os suprimentos à sociedade de que esta careça, mediante as condições deliberadas em assembleia geral.

Artigo 11º

A convocatória da assembleia geral compete a qualquer sócio e deve ser feito por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 12º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na Lei e, em qualquer dos casos os sócios liquidatários procederão a liquidação e partilha conforme acordarem;

Artigo 13º

Nos casos omissos, será aplicada a lei comercial e a relativa às sociedades por cotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 29 de Novembro de 2011. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista

Extracto Publicação de Sociedade nº 9/2012

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: DENISIA ALMEIDA DO ROSÁRIO DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “LIGA DOS CONDUTORES DA BOA VISTA – LCBV”, com sede na Cidade de Sal – Rei, de duração indeterminada, com o património inicial de vinte e cinco mil escudos, cujo seu objecto social é “a realização de acções de natureza diversa, visando a defesa da classe; outras actividades inerentes à classe”.

DIRECÇÃO:

Presidente, Ivan patrício Almeida Pereira Fernandes.

Vice-presidente, Paulo Jorge Delgado Silva.

Secretário, António Cabral Gomes Carvalho.

Tesoureiro, Luis Freire da Silva.

Vogal, Joanite Silva Brito.

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente, Waldo Almeida Pinto Neves.

Vice-presidente, Sérgio Aldino Tomar do Espírito Santo.

Secretário, Samelindo da Veiga Tavares.

CONSELHO FISCAL:

Presidente, Paulo Jorge Pires Duarte.

Vice-presidente, Benvindo Duarte Almeida Pereira.

Secretário, Herculano Nascimento Lima Livramento.

Vogal, Nilton Celso Lima Neves.

Primeiro suplente, Constâncio da Cruz Lima.

Segundo suplente, Admilson António Monteiro Sanches.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 14 de Dezembro de 2011. – A Conservador/Notária, *Denisia Almeida do Rosário da Graça*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo**Extracto Publicação de Sociedade n.º 10/2012:**O CONSERVADOR/NOTÁRIO: PAULO JORGE BARBOSA
CORREIA DE PINA**EXTRACTO**

Certifico para efeitos de publicação, que a fotocópia apensa, composta de três folhas, está conforme o original do contrato da sociedade comercial por quotas, com a firma “FOGO COFFEE SPIRIT, L.DA”, matriculada nesta Conservatória/Cartório sob o n.º 78/111209.

CONTRATO DA SOCIEDADE

Entre

TRABOCCA B.V., empresa Holandesa, com sede em Amsterdão, matriculada na Câmara de Comercio e Conservatória dos Registos competentes de Holanda, sob o n.º 34201142, NIF 564660132, neste acto representado por Nandixany Andrade, Advogada, titular da cédula profissional n.º 192/08, com escritório sito a praça Alexandre Albuquerque n.º 13 R/C Esq., NIF 104280115, conforme procuração datada em 16 de Setembro de 2011 em Holanda. e,

CASA RODRIGO, LDA., com sede em São Filipe – Fogo, matriculada na conservatória dos Registos e Cartório da Região de Segunda Classe do Fogo, sob o n.º 46/070817, NIF 254151744, neste acto representado pelo seu gerente António Barbosa Pina Tavares.

Celebra-se o presente contrato de sociedade comercial por quotas nos termos dos seguintes

ESTATUTOS**Artigo 1.º****Denominação**

A sociedade adopta a firma “FOGO COFFEE SPIRIT, LDA.”

Artigo 2.º**Sede**

A sociedade tem a sua sede em Mosteiros, freguesia Nossa Sra. da Ajuda, podendo a mesma ser deslocada, livremente para qualquer outra parte do território nacional, podendo ainda criar delegações, sucursais ou qualquer forma de representação noutros pontos do país por decisão da gerência.

Artigo 3.º**Duração**

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 4.º**Objecto social**

1. A sociedade tem por objecto social a industria do café, nomeadamente a sua produção, transformação, comercialização por grosso e sua exportação.

2. A sociedade poderá ainda, por deliberação dos sócios, criar novas sociedades, bem como adquirir e alienar participações no capital de outras empresas.

Artigo 5.º**Capital social**

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas distribuídas da seguinte forma:

- a) uma de 102.000\$00 (cento e dois mil escudos) pertencente ao sócio TRABOCCA B.V., representando 51% do capital social.
- b) uma de 98.000\$00 (noventa e oito mil escudos) pertencente ao sócio CASA RODRIGO, LDA., representando 49 % do capital social.

Artigo 6.º**Gerência**

1. A gerência e a representação da sociedade são exercidas, pelo representante do sócio CASA RODRIGO, LDA., António Barbosa Pina Tavares.
2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.
3. A gerência representa a sociedade, em juízo e fora dele.
4. A gerência fica autorizado a celebrar e praticar todos os actos necessários e convenientes à realização do objecto social da sociedade sujeitando-se a sua actuação ás disposições legais e estatutárias e as deliberações dos sócios.

Artigo 7.º**Assembleia-geral**

1. As reuniões da assembleia geral são convocadas pelos gerentes mediante comunicação escrita, com antecedência de 15 dias.
2. As assembleias gerais podem ter lugar no país ou no estrangeiro.
3. A representação dos sócios nas assembleias gerais pode ser confiada a quem estes entenderem.

Artigo 8.º**Cessão de quotas**

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a favor de terceiros carece de consentimento da sociedade que goza do direito de preferência na sua aquisição.
3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade de sua intenção, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito bem como as demais condições.

Artigo 9.º**Amortização de quotas**

1. A sociedade poderá amortizar a quota dos sócios nos termos da lei.
2. A amortização será realizada pelo valor da quota determinada pelo último balanço aprovado e será paga nas condições deliberadas pela assembleia geral.

Artigo 10.º**Dissolução**

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei.

Artigo 11.º**Elementos de gestão**

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventário da sociedade;
 - O balanço de resultados da sociedade.

Artigo 10º

Reserva e distribuição dos lucros

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será distribuído ou aplicado conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo 11º

Lei Aplicável

Em tudo que não estiver expressamente regulado no presente contrato, são aplicáveis as disposições do Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 15 de Dezembro de 2011. – O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo

Extracto Publicação de Sociedade nº 11/2012

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea, *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que de folhas 38v,” a folhas 39 do livro de notas para escrituras diversas numero 3-B desta Conservatória/Cartório, se encontra lavrada uma escritura, com a data de onze de Abril de dois mil, da qual consta que entre os outorgantes Jorge Arcanjo Livramento Nogueira, Emanuel Elias Rosa Rodrigues Pires e Jorge Macedo Gomes foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, denominada “ASSOCIAÇÃO DO VOLEIBOL DO FOGO, com sede em São Filipe, ilha do Fogo, com o património inicial de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), representada pelo presidente de Direcção e cujo objecto é, entre outros;

- a) Dirigir, promover e incentivar a prática do voleibol na ilha do Fogo;
- b) Defender promover e representar os direitos e interesses dos seus associados;
- c) Representar o voleibol da ilha do Fogo;
- d) Estabelecer e manter relações com a Federação cabo-verdiana de voleibol e com todas as entidades que desenvolver a promoção e programação da modalidade;
- e) Organizar anualmente os campeonatos regionais e outras provas consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento do voleibol da ilha do Fogo;
- f) Participar na definição da política desportiva a nível da ilha, particularmente do voleibol.

Conta – Isenta nos termos da lei.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 15 de Dezembro de 2011. – O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina

Extracto Publicação de Sociedade nº 12/2012

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTO DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social, referente á “FIRMA HILÁRIO SEMEDO VARELA”, com sede social na Cidade de Assomada, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, matriculada nesta Conservatória sob o número quinhentos e quarenta, de sete de Maio de mil novecentos e noventa e dois, cujo capital social é de 5000.000\$00 (cinco milhões Escudos).

Na sequência da alteração acima referida, a firma passa a ter o seguinte objecto social: -

Objecto social:

Importação de veículos, peças auto, máquinas escavadoras, retroescavadoras, betoneiras, autotanques, aluguer de cofragens, importação, comercialização de aluguer de viaturas, importação e exportação de materiais destinados a construção civil, nomeadamente azulejos, mosaicos, tintas, vernizes, colas, louças sanitárias, materiais eléctricos e vergas de ferro.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 28 de Dezembro de 2011. – A Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 13/2012

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTO DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número quarenta, as folhas nove a dez, se encontra exarada uma escritura pública de constituição de “ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE ASSOMADA PATRIOTAS” designada abreviadamente por “ABAP”, com sede social em Cidade de Assomada, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, de duração indeterminada.

A Associação persegue os seguintes objectivos:

- a) O ensino, o desenvolvimento e a prática do basquetebol;
- b) Fomentar e dinamizar a prática do basquetebol no conselho de Santa Catarina;
- c) Realizar competições de basquetebol e actividades afins;
- d) Promover debates sobre assuntos de interesse para a comunidade Municipal;
- e) Realizar estágios de basquetebol, a nível local, regional, nacional e/ou no estrangeiro;
- f) Estabelecer relações de geminação com outras associações nacionais e estrangeiras ou com grupos de cidadãos de outros concelhos e da diáspora.

Está conforme o original

Registada sob o nº 268/2010

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 27 de Janeiro de 2011. – A Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.